

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº S007/2026

Processo Eletrônico nº: 37.342/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2026.009E0500001.01.0007

Objeto: Fornecimento de materiais de papelaria, expediente e decoração, com o objetivo de atender às demandas administrativas e operacionais das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado funcionamento dos setores e o suporte às atividades diárias, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e neste Edital.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: (x) SIM () NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 1.594.947,97 (Hum milhão quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos.).

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 18/05/2026
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 02/06/2026
Abertura das Propostas	08h do dia 02/06/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h do dia 02/06/2026

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação: <http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)
CNPJ - 27.142.702/0001-66
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas
Fone: (27) 3270-7997
Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S007/2026

Processo Eletrônico nº: 37.342/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2026.009E0500001.01.0007

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento de materiais de papelaria, expediente e decoração, com o objetivo de atender às demandas administrativas e operacionais das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado funcionamento dos setores e o suporte às atividades diárias, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre

seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. Junto da proposta, a empresa vencedora deverá detalhar as marcas, modelos/tipos e descrições técnicas e nutricionais dos itens, atendendo ao item 4.3.2, do ETP e 1.8 do TR. Não serão aceitos produtos com quaisquer características divergentes.

5.8. O **prazo de validade da proposta final** não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

a.1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns de fácil especificação e padronização, não será exigida a apresentação de atestados ou documentos de qualificação técnica, em conformidade com o princípio da proporcionalidade previsto na Lei nº 14.133/2021, haja vista que a execução do contrato não demanda comprovação de experiência anterior ou requisitos técnicos de alta complexidade.

7.2.5. Documentação Complementar

7.2.5.1. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.3.1. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempresendores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal n.º. 3.762/2013.

7.3.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempresendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.3.2.1. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

7.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. DAS AMOSTRAS E CATÁLOGOS

7.23.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, os arrematantes dos Lotes deverão enviar 01 (uma) amostra ou catálogo de cada item **listado no item 7.23.1.1, para o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Prefeitura Municipal de Aracruz, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.

7.23.1.1. Relação de itens que possuem necessidade de amostra ou catálogo:

Item	Descrição resumida	Amostra/Catálogo	Justificativa
10	Pincel quadro branco azul	Amostra	Qualidade de escrita
11	Pincel quadro branco preto	Amostra	Desempenho da tinta
12	Pincel quadro branco vermelho	Amostra	Desempenho
13	Pincel atômico azul	Amostra	Qualidade da tinta
14	Caneta azul	Amostra	Escrita/durabilidade
15	Apontador para lápis	Amostra	Desempenho
17	Caneta preta	Amostra	Escrita
18	Caneta vermelha	Amostra	Escrita
19	Corretivo	Amostra	Desempenho
20, 21, 22, 25 e 26	Marca-texto	Amostra	Qualidade da tinta
27 e 28	Pincel atômico	Amostra	Desempenho
29	Fita corretiva	Amostra	Eficiência
30, 31 e 32	Etiquetas	Amostra	Compatibilidade impressão
75	Bandejas	Catálogo	Material/resistência
85-86	Bandejas/porta-caneta	Catálogo	Qualidade material
88	Quadro branco uv moldura aluminio, 90x60cm	Catálogo	
89 e 90	Calculadoras	Catálogo	Funcionamento
97	Inflador	Catálogo	Funcionamento
102, 107, 108 e 109	Colas	Amostra	Aderência
105 e 106	Pistolas de cola quente	Catálogo	Funcionamento
124 e 125	Grampeadores	Amostra	Funcionamento
137	Guilhotina	Catálogo	Segurança
139	Plastificadora refiladora a4 a5 a6 3x1 documentos fotos 110v	Catálogo	Desempenho
140	Película fumê	Amostra	Aderência
146	Plástico aut cloreto de po adesivo	Amostra	Aderência
147	Plastificadora laminadora 5 em 1 poliseladora	Catálogo	Qualidade
148	Plástico para plastificação a4	Amostra	Aderência
222 e 223	Cola glitter/ canetinha	Amostra	Qualidade

7.23.2. Encerrada a fase de lances, a arrematante do Lote deverá apresentar/ encaminhar amostra(s) ou catálogos, conforme descrito no item 7.23.1.1 do(s) produtos/materiais de acordo com as especificações mínimas exigidas no Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação. O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso deverá ser enviado pelo e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br, o Código de Rastreamento do objeto.

7.23.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja Inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 10.2.

7.23.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no preâmbulo do Edital, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

7.23.5. A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas.

7.23.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas no Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital.

7.23.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão retirá-las no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

7.23.8. Para os itens passíveis de catálogo, os mesmos deverão ser anexados junto com a proposta de preços, exclusivamente na plataforma de disputa.

7.23.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.23.10. O fornecedor deverá observar os critérios estabelecidos no item 5.3 do Estudo Técnico Preliminar e presente Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 78 do Decreto Municipal nº 48.707/2025.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, §º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail semsa.pregão@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. A data da consolidação dos dados da contratação estimado é março de 2026.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Planilha Orçamentária Estimativa;

Anexo IV – Modelo de Carta Proposta

Anexo VI – Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Aracruz/ES, 15 de maio de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretaria de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

 <p>PREFEITURA ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	

1 – Área requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado da SEMSA	Aislan Pinto Fabre

2 – Equipe de Planejamento da Contratação:

FUNÇÃO	NOME DOS SERVIDORES	MATRÍCULA
Presidente da Equipe	Aislan Pinto Fabre	40640
Integrante Requisitante	Bruna Muniz da Silva	38175
Integrante Requisitante	Macela Valentim de Vargas	40430
Integrante Administrativo	Josiel Gomes da Silva	40934

3 – Descrição Da Necessidade Da Contratação

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades desta Secretaria e demais setores vinculados, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais, uma vez que as atas registradas atualmente encontram-se próximas ao vencimento.

Considerando que o tipo de material de papelaria, expediente e decoração, são amplamente utilizados no dia a dia da SEMSA e nos diversos seus diversos setores, a aquisição do material, a ausência do material poderá prejudicar o funcionamento dos trabalhos diários.

Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

4 – Descrição dos Requisitos da Contratação:

Os serviços objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, onde a proposta a ser apresentada, poderá ser formulada apenas com as indicações do Termo de Referência.

4.1 DOS REQUISITOS

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, durante o período de 12 meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, os mesmos deverão obedecer a critérios de sustentabilidade e diminuição de impactos ambientais, tais como:

4.1.1.1 que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.1.2. que os bens sejam constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.1.3. As contratadas se responsabilizarão pelo fornecimento com excelência e seguindo as normas técnicas em vigor e as legislações pertinentes, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

4.1.4. A garantia deverá ser a de fábrica, conforme Código do Consumidor.

5 – Levantamento de Mercado:

5.1. Trata-se de aquisição de ***Materiais de Papelaria, Expediente e Decoração*** para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, através de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, já que esta solução é a única que atenderá as formas de entrega, os prazos estabelecidos, e as quantidades, que são impossibilitadas de serem estimadas dependendo da demanda de cada setor, e demais exigências técnicas.

5.2. Sabe-se que a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) tem se mostrado uma solução satisfatória pelo Almoarifado da Saúde, não sendo necessária a adoção das demais modalidades previstas em lei, e que as Atas de Registro de Preços atualmente utilizadas pela SEMSA se encontram vencidas, identificou-se no mercado uma alternativa viável para atender à demanda.

5.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.3.1 As possibilidades para a contratação pretendida são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico utilizando como procedimento auxiliar o sistema de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação e, por fim, adesão à Ata de Registro de Preços realizada por outro órgão público, vejamos qual melhor se enquadra:



POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO	ANÁLISE
PREGÃO ELETRÔNICO	<ul style="list-style-type: none">• Modalidade mais competitiva, indicada para materiais com valor estimado maior.• Vantagens: ampla concorrência, preços possivelmente mais baixos.• Pode ser utilizado caso não haja SRP vigente ou quando se busca fornecedores específicos.
PREGÃO ELETRÔNICO + SRP	<ul style="list-style-type: none">• Modalidade indicada para aquisição recorrente ou parcelada de materiais.• Permite utilização de Atas de Registro de Preços já existentes ou novas.• Vantagens: agilidade, padronização de preços e fornecimento contínuo.• Observação: ideal quando o almoxarifado já possui experiência com fornecedores confiáveis.
DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Dispensa: quando o valor da contratação é pequeno ou em situações emergenciais. Não se aplica no processo.• Inexigibilidade: quando só há um fornecedor disponível ou o material é específico e não substituível.
ADESÃO À ARP	<ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de adesão a Atas de outros órgãos públicos, desde que compatíveis com a necessidade.

- Vantagem: rapidez na aquisição e preços já definidos.
- Limitação: depende da vigência e disponibilidade do fornecedor.

5.3.2 A aquisição dos materiais de papelaria, expediente e decoração poderá ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade que tem se mostrado eficiente para fornecimento contínuo e padronizado, ou, quando necessário, por pregão eletrônico ou presencial, garantindo ampla concorrência e melhores preços. Alternativamente, poderão ser consideradas a adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, desde que compatíveis com as demandas da Secretaria, bem como hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, em situações de valor reduzido, emergência ou exclusividade de fornecedor.

5.3.3 A fim de aferir a aderência da solução pretendida às práticas correntes da Administração Pública, foi realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, com o objetivo de identificar contratações similares às especificações tratadas neste Estudo Técnico Preliminar. As referências coletadas encontram-se elencadas abaixo, servindo como parâmetro de análise comparativa e de confirmação da viabilidade do modelo de fornecimento de materiais de papelaria, expediente e decoração adotado por diferentes entes públicos.

ÓRGÃO	OBJETO	MODALIDADE	CONTRATO	LINK
MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PELO PERÍODO DE 12 MESES ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA	PREGÃO ELETRÔNICO + SRP	7424/24	PMA
MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, BEM COMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED	PREGÃO ELETRÔNICO + SRP	4213/24	PMF
MUNICÍPIO DE BONITO/MS	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.	PREGÃO ELETRÔNICO + SRP	083/2025	PNCP

6 – Descrição da solução como um todo:

6.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento para a aquisição em tela.

6.2 O procedimento será realizado através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item uma vez que tais materiais são adquiridos ao longo do ano, não podendo mensurar a quantidade exata, impossibilitando o cálculo da quantidade exata de material que será utilizado. Ademais a entrega parcelada, conforme necessidade da área requisitante, é o ideal, uma vez que, tais materiais podem vencer ou perder a eficácia, caso estocados.

6.3 A fiscalização da aquisição será realizada pelo Coordenador de Almoxarifado da SEMSA, que será formalmente designado em Portaria pela secretaria requisitante, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7 - Quantidade de serviço a ser contratada:

Itens Agrupados por Categoria

1 - Papelaria

Item	Descrição	Qtd Max	Unidade
1.1	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO GRAM MIN 697 G/M ² , REVESTIMENTO PAPEL OFF-SET GRAM MIN 120 G/M ² , COR PRETA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET GRAM MIN 63 G/M ² , APROX (AXL) 210 X 125 MM, EMBALAGEM C/01 UNIDADE	500	UND
1.2	CADERNO BROCHURA, GRANDE, CAPA DURA, 48 FLS	500	UND
1.3	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M ² , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M ² , MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M ² , APROX 330 X 220 MM (A X L)	1.000	UND
1.4	LIVRO ATA, 200 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M ² , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M ² , MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M ² , APROX 330 X 220 MM (A X L)	500	UND
1.5	RECADADO AUTO ADESIVO, C/ MIN 76 X 102 MM, BLOCO C/ 100 FLS	3.000	UND
1.6	CADERNETA CAPA DURA ESPIRAL SIMPLES C/96 FLS EM PAPEL OFF-SET, FORMATO 11,3 X 15,4CM	1.000	UND
1.7	CADERNO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS	1.000	UND
1.8	LAPIS Nº 2, FORMATO HEXAGONAL, RESINA FLEXIVEL CORPRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR	3.000	UND
1.9	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA	1.000	UND
1.10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	600	UND
1.11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	600	UND
1.12	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA MAX	600	UND

	4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL		
1.13	PINCEL ATOMICO, AZUL, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND
1.14	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM (ESCRITA MÉDIA), TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	5.500	UND
1.15	APONTADOR PARA LÁPIS, COM ESTOJO, FORMATO RETANGULAR, COM FISSURAS NAS 2 LATERAIS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, LÂMINA DE ACO TEMPERADO	1.000	UND
1.16	BORRACHA ESCOLAR, TIPO PONTEIRA, BRANCA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS	2.000	UND
1.17	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, PLASTICO CRISTAL FORMATO HEXAGONAL, PONTA 1.0 MM (ESCRITA MÉDIA) EM TUNGSTÊNIO, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	5.500	UND
1.18	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM (ESCRITA MÉDIA), TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	1.500	UND
1.19	CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, BASE D'ÁGUA HIDROCARBONETOS C/ SECAGEM ULTRA-RÁPIDA EMBALAGEM C/ MIN 18 ML, C/ PINCEL APLICADOR	250	UND
1.20	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR AMARELO	1.000	UND
1.21	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR LARANJA	500	UND
1.22	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR VERDE	500	UND
1.23	LÁPIS DE COR, CAIXA C/ 12 CORES DIVERSAS, SEXTAVADO	100	CX
1.24	CANETA HIDROCOR CX COM 24 CORES, PONTA DE FELTRO INDERFORMAVEL, COM RESPIRADOR, TAMPA VENTILADA, CORES VIVAS A BASE D'ÁGUA.	100	CX
1.25	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR ROSA PINK	500	UND
1.26	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR AZUL CLARO	500	UND
1.27	PINCEL ATÔMICO, PRETO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND
1.28	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND
1.29	FITA CORRETIVA 4MM X 10M	500	UND
1.30	ETIQUETA ADESIVA 40X25MM 4X2,5CM TÉRMICA (IMPRESSÃO SEM RIBBON) P/ IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA - ROLO C/ 30M, 1 COLUNA DE ETIQUETAS	500	RL
1.31	ETIQUETA AUTOADESIVA 100 FOLHAS NO ENVELOPE-20 ETIQUETAS POR FOLHA TAM 33.9 X 101.6MM	1.000	UND
1.32	ETIQUETA ADESIVA 80X40MM 8X4CM TÉRMICA (IMPRESSÃO SEM RIBBON) P/ IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA - ROLO C/ 30M, 1 COLUNA DE ETIQUETAS	1.000	RL
1.33	KIT COM 50 FIXA BALÃO GANCHO ADESIVO	50	UND
1.34	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M², EMBALAGEM C/ 500 FLS	20.000	UND
1.35	PAPEL CARBONO AZUL DE 1 FACE, TAM A4 (290 X 210 MM), GRAM MIN 22G/M², EMBALAGEM C/ 100 FLS	50	UND
1.36	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL CLARA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	450	UND
1.37	CARTOLINA DUPLA FACE, LARANJA, FL, GRAM MIN 150 G/M2 TAM MIN 480 X 660 MM	300	UND

1.38	CARTOLINA DUPLA FACE, ROSA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	450	UND
1.39	PAPEL CARTÃO, MIN 660 X 500 M AMARELO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M2, M (A X L)	100	UND
1.40	PAPEL CARTÃO, BRANCO, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 6 60 X 500 MM (A X L)	250	UND
1.41	PAPEL CARTÃO, PRETO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M2, MM (A X L)	100	UND
1.42	PAPEL CARTÃO, ROSA, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 6 60 X 500 MM (A X L)	350	UND
1.43	PAPEL CREPOM, AZUL CLARO, FOLHA	300	UND
1.44	PAPEL CREPOM, BRANCO, FOLHA	200	UND
1.45	PAPEL CREPOM, ROSA, FOLHA	150	UND
1.46	PAPEL A4, AMARELO, PCT 100 FLS	600	PCT
1.47	PAPEL A4, AZUL, PCT 100 FLS	600	PCT
1.48	PAPEL A4, ROSA, PCT 100 FLS	600	PCT
1.49	PAPEL VERGE, 180G/M², COR BRANCA, C/ 50 UNIDADES	300	CX
1.50	PAPEL KRAFT, AMARELO	100	UND
1.51	PAPEL CARTAO, AZUL CLARO, FL, APROX 210 G, APROX 500 X 660 MM	500	UND
1.52	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSAO DE SENHA, TAM. 80 MM X 40 MM, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MP2800 TH GUI/BEMATECH	200	UND
1.53	BOBINA DE PAPEL 600 MM, 90 GR/M3 SEMI-KRAFT 200M, 12 KGS	15	UN
1.54	CARTOLINA, BRANCA, FL GRAM MIN 120 G/M2 – 500 X 660 MM	450	UN
1.55	CARTOLINA, AMARELA, FL GRAM MIN 180 G/M2 – 500 X 600 MM	450	UN
1.56	CARTOLINA, AZUL CLARO, FL GRAM MIN 180 G/M2 – 500 X 660 MM	450	UN
1.57	CARTOLINA, ROSA, MIN 500 X 600 MM – 180 G/M2	450	UN
1.58	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL ESCURO, FL GRAM 150 G/M2	450	UN
1.59	CARTOLINA DUPLA FACE, AMARELA, FL GRAM 150G/M2 480X660	450	UN
1.60	CARTOLINA DUPLA FACE, BRANCA, FL GRAM MIN 150 G/M2	450	UN
1.61	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE ESCURO, FL GRAM 150 G/M2	450	UN
1.62	CARTOLINA DUPLA FACE, VERMELHA, MIN 480 X 660 MM	450	UN
1.63	PAPEL CARTÃO, VERMELHO, DUPLA FACE MIN 210G/M2 (A X L)	400	UN
1.64	PAPEL CARTÃO, AZUL ESCURO, FL MIN 210 G/M2 660 X 500 MM	400	UN
1.65	PAPEL CREPOM, VERMELHO, FOLHA	300	UN
1.66	PAPEL CREPOM, AMARELO FOLHA	300	UN
1.67	PAPEL CREPOM, AZUL ESCURO, FOLHA	300	UN
1.68	PAPEL CREPOM, PRETO, FOLHA	300	UN
1.69	PAPEL CREPOM, VERDE, FOLHA	300	UN
1.70	PAPEL KRAFT BRANCO 70G COM 60CM DE LARGURA X 100 METROS	100	UND
1.71	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPEL AO, APROX 250 X 370 X 140 MM	1.500	UND
1.72	PASTA COM TRILHO, PLASTICO TRANSPARENTE, APROX (AXL) 340 X 240 MM, C/ GRAMPO E TRILHO EM PLASTICO	2.500	UND
1.73	PASTA SUSPENS A EM CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICADA, GRAM 336G/M², COM HASTE PLASTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICOS, MIN 8 DIFERENTES POSICOES P/ O GRAMPO E MIN 6 POSICOES P/ OS VISORES E ETIQUETAS	2.500	UND
1.74	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLASTICO TIPO POLIPROPILENO PP, AZUL, C/ MIN 355 X 250 X 130 MM	2.500	UND
1.75	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	350	UND
1.76	PASTA ABA TRANSPARENT ELÁSTICA, PLÁSTICO POLIPROPILENO, E, MIN 350 X 235 MM (A X L)	3.000	UND
1.77	PASTA CATÁLOGO, C/ 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES P/ FOLHAS TAM A4, CAPA DURA IMPERMEÁVEL PRETA, FERRAGEM P/ FIXAÇÃO	250	UND

	DOS		
	ENVELOPES PLÁSTICOS, PORTA ETIQUETA FRONTAL DE IDENTIFICAÇÃO		
1.78	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, TAMANHO APROXIMADO 33 X 23CM, COM PREDEDOR EM ACRILICO	350	UND
1.79	PASTA SUSPensa, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, APROX 240 X 361 MM (A XL), C/ HASTE PLÁSTICA, GRAMPO, VISOR PLÁSTICO, ETIQUETA BRANCA	2.500	UND
1.80	PASTA A-Z, DORSO LARGO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK, APROX (AXLXP) 338 X 288 X 65 MM	1.200	UND
1.81	PASTA A-Z, DORSO ESTREITO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK,	1.200	UND
1.82	PASTA POLIONDA COM ELASTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR CRISTAL TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE METAL, LARGURA 235 MM, ALTURA 335, UNIDADE DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR PACOTE 10 UNIDADES	350	UND
1.83	PASTA CATÁLOGO, CONTENDO 50 ENVELOPES, APROX (LXA) 245X335 MM, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), REVESTIMENTO PLÁSTICO, C/ PORTA ETIQUETA, PASTA PRETA, ESPESSURA DO ENVELOPE MIN 0.06 MM, 4 FUROS, PREDEDOR C/ 4 COLCHETES	250	UND
1.84	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, TRANSPARENTE, FECHAM C/ ELASTICO, CHAPA DE POLIPROPILENO 0.65MM	500	UND
1.85	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, TRIPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	200	UND
1.86	PORTA CANETA EM ACRILICO, TRES REPARTIÇÕES, DIMENSÕES MIN DE 230 X 80 X 55 MM	50	UN
1.87	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, MIN (AXLXP) 50 S 150 X 60 M	100	UND
1.88	QUADRO BRANCO UV MOLDURA ALUMINIO, 90x60cm	30	UND

2 - Expediente

Item	Descrição	Qtd Max	Unidade
2.1	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO GPM, MEMÓRIA II, TECLA ERASE, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA G-10 (INCLUSA), DIMENSÕES MIN 16 X 15,6 X 3 CM (A X L X P)	300	UND
2.2	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DIGITOS, MIN 15 X 15 CM, COM VISOR GRANDE, BATERIA INCLUSA	50	UND
2.3	PILHA ALCALINA AAA PALITO	300	UND
2.4	PILHA ALCALINA AA	300	UND
2.5	PILHA GRANDE D	300	UND
2.6	PILHA MEDIA C	300	UND
2.7	BATERIA ALCALINA 9V 6LF22 - BLISTER COM 1 UNIDADE	300	UND
2.8	BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032	300	UND
2.9	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA DE 4 BICOS PARA ENCHER BALÕES	04	UND
2.10	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, APROX 42 ML, A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS	150	UND
2.11	TINTA PARA CARIMBO, AZUL, APROX 42 ML, TINTA A BASE DE ÁGUA CORANTES E ADITIVOS	150	UND
2.12	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4, ALMOFADA DE TECIDO, RECARREGÁVEL, C/ ENTINTAMENTO, TINTA AZUL, (LXC)	50	UND

	105X180MM, ESTOJO EM PLÁSTICO		
2.13	MOLHADOR DE DEDOS PARA CONTAGEM DE PAPEIS EMBALAGEM	500	UND
2.14	COLA BRANCA, EMBALAGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA ADESIVO À BASE DE PVA	500	UND
2.15	BASTAO COLA QUENTE, FINA, INCOLOR, MIN 7.4 X 300 MM, PCT C/ 10 UNIDADES	1.000	PCT
2.16	BASTÃO COLA QUENTE, GROSSA, INCOLOR, MIN 11.3 X 300 MM, EMB C/ 10 UNIDADES	1.000	PCT
2.17	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 1/2 POL, OLT 110/220 V, ELÉTRICA, BIV POTÊNCIA MIN 40 W, APROX AXLXP) 260 X 160 X 50 MM	50	UND
2.18	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 5/16 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 10 W, APROX 260 X 160 X 50 MM (AXLXP)	100	UND
2.19	COLA PARA ISOPOR, 40G, NAO TOXICA	200	UND
2.20	COLA BASTÃO ESCOLAR, EMBALAGEM C/ MIN 40 G, BASE ÁGUA, ATÓXICA, LAVÁVEL, BRANCA, USO PAPEL E PAPELÃO	450	UND
2.21	COLA BRANCA DE 1KG	100	UND
2.22	FITA ADESIVA CREPE MIN 19 MM X 50 M	1000	UND
2.23	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE	1.000	UND
2.24	FITA ADESIVA, TAMANHO DA F ITA 12 MM X 40 M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 7,5 CM	1.000	UND
2.25	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 X 30 MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75 CM	300	UND
2.26	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, APROX (AXLXP) 80 X 160 X 80 MM, LÂMINA DE AÇO INOX PROTEGIDA, BASE ANTI DERRAPANTE, PRETO	100	UND
2.27	FITA ADESIVA CREPE, MIN 50 MM X 50 M	2.000	UND
2.28	PORTA FITA ADESIVA, GRANDE, SUPORTE	100	UND
2.29	FITA VERMELHA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, MEDE 0,48 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS EM PVC COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL,	100	UND
2.30	FITA ADESIVA, COR AZUL, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	100	UND
2.31	FITA ADESIVA, COR AMARELA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	100	UND
2.32	FITA ADESIVA, COR VERMELHA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	100	UND
2.33	FITA ADESIVA PLÁSTICA, MARRON, ROLO, 48 MM X 50 M (L X C)	1000	UND
2.34	FITA DUPLA FACE ADESIVA BRANCA 12MM FINA FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL BRANCA É INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, EMENDAS DE PAPÉIS, FIXAÇÃO DE CARTAZES, FIXAÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS, ENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES.	200	UND
2.35	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO	100	UNS
2.36	GRAMPEADOR DE MESA, HELIOS CARBEX 266 - CAPAC 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, P/ GRAMPOS 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO C/ TRATAM SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, GRAMPEIA	250	UND
2.37	GRAMPEADOR DE MESA, P/ GRAMPOS TAM 23/6, 23/8, 23/10, 23/15, 23/17, 23/20, E 23/23, CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO CROMADOPINTADO NA COR PRETA, MECANISMO GRAMPEADOR EM AÇO CARBONO CROMADO, MATERIAL DA BASE EM PLASTICO, CAPACIDADE DO GRAMPO 100 FL	200	UND
2.38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	1.000	CX

2.39	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO APROX 14,5 X 1,5 CM (A X L)	200	UND
2.40	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 23/8, CX C/ 1000 UNIDADES, AÇO CARBONO, GALVANIZADO	500	UND
2.41	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO BRANCO, HASTE MINIMA: 50 MM, CAPAC MIN 200 FLS/75 G/M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO	50	UND
2.42	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM	550	UND
2.43	TESOURA USO GERAL, MIN 21 CM, AÇO INOX	500	UND
2.44	ESTILETE EMBORRACHADO, LÂMINA MIN 20 MM DE LARGURA, 100 MM DE COMPRIMENTO, TRAVA	250	UND
2.45	RÉGUA ESCOLAR/ ESCRITÓRIO, TAM 50 CM, PLÁSTICO CRISTAL, LARGURA MIN 40 MM, MIN 3 MM POLIESTIRENO ESPESSURA	150	UND
2.46	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 12 FLS, AÇO PINTADO C/ TINTA EM PÓ, BASE PLÁSTICA P/ DEPÓSITO DE CONFETES	250	UND
2.47	TESOURA ESCOLAR DE BOLSO CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO LÂMINA EM AÇO INOX 120 X 50 X 9.	200	UND
2.48	ESTILETE PLASTICO DE BOLSO, COM LÂMINA DE 9 MM E ACOMPANHA APARADOR DE LÂMINAS	100	UND
2.49	GUILHOTINA DE METAL CORTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 10 FOLHAS, PÉS EMBURRACHADOS PARA MELHOR ADERENCIA, FACA COM MOLA E PRENSA TRAVAVEL, BASE COM MARCAÇÃO EM CENTIMETROS, MASRCAÇÕES EM: A4, B5, A5, B6, B7	05	UND
2.50	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES	60	UND
2.51	PLASTIFICADORA REFILADORA A4 A5 A6 3X1 DOCUMENTOS FOTOS 110V	30	UND
2.52	PELÍCULA FUMÊ PARA VIDROS - PROTEÇÃO SOLAR E PRIVACIDADE DE ALTA QUALIDADE, AUTO, RESIDENCIAL E COMERCIAL, PROTEÇÃO SOLAR BLOQUEIA ATÉ 99% DOS RAIOS UV, PRIVACIDADE OFERECE EXCELENTE PRIVACIDADE DURANTE O DIA, REDUÇÃO DO OFUSCAMENTO MINIMIZA O BRILHO INTENSO DO SOL, ESTÉTICA CONFERE UM VISUAL SOFISTICADO E ELEGANTE AOS VIDROS, ECONOMIA DE ENERGIA REDUZ A NECESSIDADE DE AR CONDICIONADO.	100	RL
2.53	ELÁSTICO LATEX, Nº 18, EMBALAGEM C/ MIN 25 G	1.500	CX
2.54	CLIPS, Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALV ANIZADO, PRATEADO	350	CX
2.55	CLIPS, Nº6, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	450	CX
2.56	CLIPS, Nº10, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	450	CX
2.57	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G//M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A)	50	UND
2.58	PLÁSTICO AUT CLORETO DE PO ADESIVO, TRANSPARENTE, (LXC) 0.45 X 50 M, OLIVINILA (PVC), ROLO	150	RL
2.59	PLASTIFICADORA LAMINADORA 5 EM 1 POLISELADORA A3 A4 A5 A6 COM CORTE 360W IWE001 127V	5	UND
2.60	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 0,05 220X307MM 100UN	500	UND

3 - Materiais artísticos e decorativos

Item	Descrição	Qtd Max	Unidade
------	-----------	---------	---------

3.1	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, BRANCO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	250	UND
3.2	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL CLARO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	250	UND
3.3	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROSA, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM	500	UND
3.4	GIZ DE CERA, 12 CORES, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM C/APROX 170 X 60 X 180 MM (AXLXP), PESO MIN 82G	100	CX
3.5	TECIDO, TNT, VERDE, MIN 1.40 M - LARGURA	300	M
3.6	TECIDO, TNT, VERMELHO MIN 1.40 M - LARGURA	600	M
3.7	TECIDO, TNT, BRANCO APROX. 1.40 M - LARGURA	700	M
3.8	TECIDO, TNT, ROSA APROX. 1.40 M - LARGURA	600	M
3.9	TECIDO, TNT, AMARELO APROX. 1.40 M - LARGURA	600	M
3.10	TECIDO, TNT, PRETO APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M
3.11	TECIDO, TNT, MARRON APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M
3.12	TECIDO, TNT, AZUL APROX. 1.40 M - LARGURA	600	M
3.13	E.V.A. FOLHA VERMELHO, MIN (AXL)600 X 400 MM, EXP. 2 MM	500	UN
3.14	E.V.A. FOLHA PRETO, MIN (AXL) 600 X 400MM, EXP. 2 MM	500	UN
3.15	E.V.A. FOLHA VERDE ESCURO, MIN (AXL) 600 X 400 MM, EXP. 2MM	500	UN
3.16	E.V.A. FOLHA AZUL MARINHO, MIN(AXL) 480 X 400, EXP, 1,50 MM	500	UN
3.17	E.V.A. FOLHA AMARELO, MIN 600 X 400(CXL) EXP. 2 MM	500	UN
3.18	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: DOURADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT
3.19	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AMARELO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT
3.20	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT
3.21	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT
3.22	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: VERDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT
3.23	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: ROSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT
3.24	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: PRETO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PCT
3.25	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: LILÁS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT
3.26	BALÃO BUBBLE 18 POLEGADAS 45CM TRANSPARENTE. EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES	500	PCT
3.27	FIO DE NYLON, KIT, 0,35MM, ROLO COM 100 METROS	30	UNI
3.28	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: DOURADO	35	UNI
3.29	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AMARELO	35	UNI
3.30	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: BRANCO	35	UNI
3.31	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AZUL	35	UNI
3.32	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERDE	35	UNI
3.33	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: ROSA	35	UNI
3.34	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: PRETO	35	UNI
3.35	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR:	35	UNI

	VERMELHO		
3.36	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: LILÁS	35	UNI
3.37	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: DOURADO	25	UNI
3.38	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AMARELO	25	UNI
3.39	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: BRANCO	25	UNI
3.40	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AZUL	25	UNI
3.41	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERDE	25	UNI
3.42	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: ROSA	25	UNI
3.43	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: PRETO	25	UNI
3.44	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERMELHO	25	UNI
3.45	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: LILÁS	25	UNI
3.46	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: DOURADO	100	MT
3.47	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: AMARELO	100	MT
3.48	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: BRANCO	100	MT
3.49	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: AZUL	100	MT
3.50	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: VERDE	100	MT
3.51	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: ROSA	100	MT
3.52	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: PRETO	100	MT
3.53	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: VERMELHO	100	MT
3.54	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: LILÁS	100	MT
3.55	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: DOURADO	200	UND
3.56	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: AMARELO	200	UND
3.57	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: BRANCO	200	UND
3.58	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: AZUL	200	UND
3.59	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: VERDE	200	UND
3.60	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: ROSA	200	UND
3.61	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: VERMELHO	200	UND
3.62	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: LILÁS	200	UND
3.63	BUQUÊ ARTIFICIAL COM 5 ROSAS E FOLHAS, 30 CM DE ALTURA, COR: ROSA	150	UND
3.64	BUQUÊ ARTIFICIAL COM 5 ROSAS E FOLHAS, 30 CM DE ALTURA, COR: LILÁS	150	UND
3.65	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: DOURADO	500	UN
3.66	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: AMARELO	500	UN
3.67	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: BRANCO	500	UN
3.68	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: AZUL	500	UN
3.69	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: VERDE	500	UN

3.70	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: ROSA	500	UN
3.71	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: VERMELHO	500	UN
3.72	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: PRETO	500	UN
3.73	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: LILÁS	500	UN
3.74	COLA COLORIDA GLITTER 12 CORES 23G CADA COR	200	CX
3.75	CANETINHA HIDROCOR TURBO COLOR C/24 CORES	200	UND
3.76	PLACAS DE ISOPOR 30MM (3CM)	1000	UND
3.77	BOLA DE ISOPOR 100MM	200	UND
3.78	BOLA DE ISOPOR 125MM	200	UND
3.79	BOLA DE ISOPOR 150MM	200	UND
3.80	BOLA DE ISOPOR 250MM	200	UND
3.81	BOLA DE ISOPOR 200MM	200	UND
3.82	BARBANTE DE ALGODÃO 4 X 4 ARTESANATO AMARRAÇÃO 550 METROS	200	UND
3.83	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NAS CORES ROSA PINK, AZUL, DOURADO	200 CADA COR	UND
3.84	FITILHO BRANCO, ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL	30 CADA COR	UND
3.85	CORTINA FRANJA METALIZADO ROSA, DOURADO, VERDE E AZUL	60 CADA COR	UND
3.86	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, ROSA, AZUL, AMARELO, DOURADO, VERDE E BRANCO	20 CADA COR	UND

8 – Estimativa do valor da contratação:

8.1 Junta-se aos autos consultas em sites especializados da internet e atas vigentes, já considerando o índice IPCA para o período, de modo a subsidiar a Estimativa do Valor da Contratação, que permeia a monta de R\$ 4.623.954,80 (quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1 O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, proporcionando ampla participação de licitantes. Houve o parcelamento dos itens dentro da concepção daquilo que poderia ser adquirido de modo isolado e cujos itens poderiam ser entregues por fornecedores distintos sem impacto no valor final do produto.

10 – Resultados pretendidos

10.1 O material assegurará suprir as necessidades constantes, administrativas e operacionais. das dependências desta Secretaria e demais setores vinculados, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das mesmas.

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A demanda solicitada não está prevista no Planejamento de Contratação Anual, pois a Prefeitura Municipal ainda não o possui.

12 - Possíveis Impactos Ambientais

12.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados nesse ETP.

13 - Providências a serem adotadas

13.1 Não se aplica, pois não será necessário realizar nenhuma adequação na SEMSA para a aquisição em tela.

14 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 43.373/2023.

DECLARO que: diante da necessidade desta Secretaria, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a licitação para a aquisição de ***Materiais de Expediente, Papelaria e Decoração***, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, pelo período de 12 meses, no Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, se alinha aos objetivos estratégicos e técnicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

(x) *É VIÁVEL a presente contratação.*

() *NÃO É VIÁVEL a presente contratação.*

Aracruz, 05 de novembro de 2025.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de materiais de papelaria, expediente e decoração, com o objetivo de atender às demandas administrativas e operacionais das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado funcionamento dos setores e o suporte às atividades diárias, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

1.2. O fornecimento, objeto desta aquisição, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.3.1 Considerando a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

1.3.2. O contrato eventualmente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.3.3. O contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- A execução contratual tenha sido prestada regularmente;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4. A presente contratação adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço por Item, considerando que a natureza da contratação é interdependente.

1.5. Definição do objeto:

1.5.1. Segue descritivo do objeto pretendido:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd Max	Unidade
1	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO GRAM MIN 697 G/M ² , REVESTIMENTO PAPEL OFF-SET GRAM MIN 120 G/M ² , COR PRETA, MIOLO EM PAPEL OFF- SET GRAM MIN 63 G/M ² , APROX (AXL) 210 X 125 MM, EMBALAGEM C/01 UNIDADE	500	UND
2	CADERNO BROCHURA, GRANDE, CAPA DURA, 48 FLS	500	UND
3	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M ² , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M ² , MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M ² , APROX 330 X 220 MM (A X L)	1.000	UND
4	LIVRO ATA, 200 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M ² , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M ² ,	500	UND

	MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M ² , APROX 330 X 220 MM (A X L)		
5	RECAVO AUTO ADESIVO, C/ MIN 76 X 102 MM, BLOCO C/ 100 FLS	3.000	UND
6	CADERNETA CAPA DURA ESPIRAL SIMPLES C/96 FLS EM PAPEL OFF-SET, FORMATO 11,3 X 15,4CM	1.000	UND
7	CADERNO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS	1.000	UND
8	LAPIS Nº 2, FORMATO HEXAGONAL, RESINA FLEXIVEL CORPRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR	3.000	UND
9	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA	1.000	UND
10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	600	UND
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	600	UND
12	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	600	UND
13	PINCEL ATOMICO, AZUL, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM (ESCRITA MÉDIA), TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	5.500	UND
15	APONTADOR PARA LÁPIS, COM ESTOJO, FORMATO RETANGULAR, COM FISSURAS NAS 2 LATERAIS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, LÂMINA DE ACO TEMPERADO	1.000	UND
16	BORRACHA ESCOLAR, TIPO PONTEIRA, BRANCA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS	2.000	UND
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, PLASTICO CRISTAL FORMATO HEXAGONAL, PONTA 1.0 MM (ESCRITA MÉDIA) EM TUNGSTÊNIO, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	5.500	UND
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM (ESCRITA MÉDIA), TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	1.500	UND
19	CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, BASE D'ÁGUA HIDROCARBONETOS C/ SECAGEM ULTRA-RÁPIDA EMBALAGEM C/ MIN 18 ML, C/ PINCEL APLICADOR	250	UND
20	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR AMARELO	1.000	UND
21	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR LARANJA	500	UND
22	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR VERDE	500	UND
23	LÁPIS DE COR, CAIXA C/ 12 CORES DIVERSAS, SEXTAVADO	100	CX
24	CANETA HIDROCOR CX COM 24 CORES, PONTA DE FELTRO INDERFORMAVEL, COM RESPIRADOR, TAMPA VENTILADA, CORES	100	CX

	VIVAS A BASE D'ÁGUA.		
25	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR ROSA PINK	500	UND
26	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR AZUL CLARO	500	UND
27	PINCEL ATÔMICO, PRETO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND
28	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND
29	FITA CORRETIVA 4MM X 10M	500	UND
30	ETIQUETA ADESIVA 40X25MM 4X2,5CM TÉRMICA (IMPRESSÃO SEM RIBBON) P/ IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA - ROLO C/ 30M, 1 COLUNA DE ETIQUETAS	500	RL
31	ETIQUETA AUTOADESIVA 100 FOLHAS NO ENVELOPE-20 ETIQUETAS POR FOLHA TAM 33.9 X 101.6MM	1.000	UND
32	ETIQUETA ADESIVA 80X40MM 8X4CM TÉRMICA (IMPRESSÃO SEM RIBBON) P/ IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA - ROLO C/ 30M, 1 COLUNA DE ETIQUETAS	1.000	RL
33	KIT COM 50 FIXA BALÃO GANCHO ADESIVO	50	UND
34	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M², EMBALAGEM C/ 500 FLS	20.000	UND
35	PAPEL CARBONO AZUL DE 1 FACE, TAM A4 (290 X 210 MM), GRAM MIN 22G/M², EMBALAGEM C/ 100 FLS	50	UND
36	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL CLARA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	450	UND
37	CARTOLINA DUPLA FACE, LARANJA, FL, GRAM MIN 150 G/M2 TAM MIN 480 X 660 MM	300	UND
38	CARTOLINA DUPLA FACE, ROSA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	450	UND
39	PAPEL CARTÃO, MIN 660 X 500 M AMARELO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M2, M (A X L)	100	UND
40	PAPEL CARTÃO, BRANCO, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 6 60 X 500 MM (A X L)	250	UND
41	PAPEL CARTÃO, PRETO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M2, MM (A X L)	100	UND
42	PAPEL CARTÃO, ROSA, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 6 60 X 500 MM (A X L)	350	UND
43	PAPEL CREPOM, AZUL CLARO, FOLHA	300	UND
44	PAPEL CREPOM, BRANCO, FOLHA	200	UND
45	PAPEL CREPOM, ROSA, FOLHA	150	UND
46	PAPEL A4, AMARELO, PCT 100 FLS	600	PCT
47	PAPEL A4, AZUL, PCT 100 FLS	600	PCT
48	PAPEL A4, ROSA, PCT 100 FLS	600	PCT
49	PAPEL VERGE, 180G/M², COR BRANCA, C/ 50 UNIDADES	300	CX
50	PAPEL KRAFT, AMARELO	100	UND

51	PAPEL CARTAO, AZUL CLARO, FL, APROX 210 G, APROX 500 X 660 MM	500	UND
52	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSAO DE SENHA, TAM. 80 MM X 40 MM, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MP2800 TH GUI/BEMATECH	200	UND
53	BOBINA DE PAPEL 600 MM, 90 GR/M3 SEMI-KRAFT 200M, 12 KGS	15	UN
54	CARTOLINA, BRANCA, FL GRAM MIN 120 G/M2 – 500 X 660 MM	450	UN
55	CARTOLINA, AMARELA, FL GRAM MIN 180 G/M2 – 500 X 600 MM	450	UN
56	CARTOLINA, AZUL CLARO, FL GRAM MIN 180 G/M2 – 500 X 660 MM	450	UN
57	CARTOLINA, ROSA, MIN 500 X 600 MM – 180 G/M2	450	UN
58	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL ESCURO, FL GRAM 150 G/M2	450	UN
59	CARTOLINA DUPLA FACE, AMARELA, FL GRAM 150G/M2 480X660	450	UN
60	CARTOLINA DUPLA FACE, BRANCA, FL GRAM MIN 150 G/M2	450	UN
61	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE ESCURO, FL GRAM 150 G/M2	450	UN
62	CARTOLINA DUPLA FACE, VERMELHA, MIN 480 X 660 MM	450	UN
63	PAPEL CARTÃO, VERMELHO, DUPLA FACE MIN 210G/M2 (A X L)	400	UN
64	PAPEL CARTÃO, AZUL ESCURO, FL MIN 210 G/M2 660 X 500 MM	400	UN
65	PAPEL CREPOM, VERMELHO, FOLHA	300	UN
66	PAPEL CREPOM, AMARELO FOLHA	300	UN
67	PAPEL CREPOM, AZUL ESCURO, FOLHA	300	UN
68	PAPEL CREPOM, PRETO, FOLHA	300	UN
69	PAPEL CREPOM, VERDE, FOLHA	300	UN
70	PAPEL KRAFT BRANCO 70G COM 60CM DE LARGURA X 100 METROS	100	UND
71	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELAO, APROX 250 X 370 X 140 MM	1.500	UND
72	PASTA COM TRILHO, PLASTICO TRANSPARENTE, APROX (AXL) 340 X 240 MM, C/ GRAMPO E TRILHO EM PLASTICO	2.500	UND
73	PASTA SUSPENSÁ EM CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICADA, GRAM 336G/M ² , COM HASTE PLASTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICOS, MIN 8 DIFERENTES POSICOES P/ O GRAMPO E MIN 6 POSICOES P/ OS VISORES E ETIQUETAS	2.500	UND
74	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLASTICO TIPO POLIPROPILENO PP, AZUL, C/ MIN 355 X 250 X 130 MM	2.500	UND
75	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	350	UND

76	PASTA ABA TRANSPARENT ELÁSTICA, PLÁSTICO POLIPROPILENO, E, MIN 350 X 235 MM (A X L)	3.000	UND
77	PASTA CATÁLOGO, C/ 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES P/ FOLHAS TAM A4, CAPA DURA IMPERMEÁVEL PRETA, FERRAGEM P/ FIXAÇÃO DOS ENVELOPES PLÁSTICOS, PORTA ETIQUETA FRONTAL DE IDENTIFICAÇÃO	250	UND
78	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, TAMANHO APROXIMADO 33 X 23CM, COM PRENDEDOR EM ACRILICO	350	UND
79	PASTA SUSPENSA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, APROX 240 X 361 MM (A XL), C/ HASTE PLÁSTICA, GRAMPO, VISOR PLÁSTICO, ETIQUETA BRANCA	2.500	UND
80	PASTA A-Z, DORSO LARGO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK, APROX (AXLXP) 338 X 288 X 65 MM	1.200	UND
81	PASTA A-Z, DORSO ESTREITO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK,	1.200	UND
82	PASTA POLIONDA COM ELASTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR CRISTAL TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE METAL, LARGURA 235 MM, ALTURA 335, UNIDADE DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR PACOTE 10 UNIDADES	350	UND
83	PASTA CATÁLOGO, CONTENDO 50 ENVELOPES, APROX (LXA) 245X335 MM, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), REVESTIMENTO PLÁSTICO, C/ PORTA ETIQUETA, PASTA PRETA, ESPESSURA DO ENVELOPE MIN 0.06 MM, 4 FUROS, PRENDEDOR C/ 4 COLCHETES	250	UND
84	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, TAMANHOA4, TRANSPARENTE, FECHAM C/ ELASTICO, CHAPA DE POLIPROPILENO 0.65MM	500	UND
85	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, TRIPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	200	UND
86	PORTA CANETA EM ACRILICO, TRES REPARTIÇÕES, DIMENSÕES MIN DE 230 X 80 X 55 MM	50	UN
87	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, MIN (AXLXP) 50 S 150 X 60 M	100	UND
88	QUADRO BRANCO UV MOLDURA ALUMINIO, 90x60cm	30	UND
89	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO GPM, MEMÓRIA II, TECLA ERASE, SELETOR DECIMAL EDE ARREDONDAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA G-10 (INCLUSA), DIMENSÕES MIN 16 X 15,6 X 3 CM (A X L X P)	300	UND
90	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DIGITOS, MIN 15 X 15 CM, COM VISOR GRANDE, BATERIA INCLUSA	50	UND
91	PILHA ALCALINA AAA PALITO	2.300	UND
92	PILHA ALCALINA AA	1.000	UND
93	PILHA GRANDE D	300	UND
94	PILHA MEDIA C	1.000	UND
95	BATERIA ALCALINA 9V 6LF22 - BLISTER COM 1 UNIDADE	300	UND
96	BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032	300	UND

97	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA DE 4 BICOS PARA ENCHER BALÕES	04	UND
98	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, APROX 42 ML, A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS	150	UND
99	TINTA PARA CARIMBO, AZUL, APROX 42 ML, TINTA A BASE DE ÁGUA CORANTES E ADITIVOS	150	UND
100	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4, ALMOFADA DE TECIDO, RECARREGÁVEL, C/ ENTINTAMENTO, TINTA AZUL, (LXC) 105X180MM, ESTOJO EM PLÁSTICO	50	UND
101	MOLHADOR DE DEDOS PARA CONTAGEM DE PAPEIS EMBALAGEM	500	UND
102	COLA BRANCA, EMBALAGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA ADESIVO À BASE DE PVA	500	UND
103	BASTAO COLA QUENTE, FINA, INCOLOR, MIN 7.4 X 300 MM, PCT C/ 10 UNIDADES	1.000	PCT
104	BASTÃO COLA QUENTE, GROSSA, INCOLOR, MIN 11.3 X 300 MM, EMB C/ 10 UNIDADES	1.000	PCT
105	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 1/2 POL, OLT 110/220 V, ELÉTRICA, BIV POTÊNCIA MIN 40 W, APROX AXLXP) 260 X 160 X 50 MM	50	UND
106	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 5/16 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 10 W, APROX 260 X 160 X 50 MM (AXLXP)	100	UND
107	COLA PARA ISOPOR, 40G, NAO TOXICA	200	UND
108	COLA BASTÃO ESCOLAR, EMBALAGEM C/ MIN 40 G, BASE ÁGUA, ATÓXICA, LAVÁVEL, BRANCA, USO PAPEL E PAPELÃO	450	UND
109	COLA BRANCA DE 1KG	100	UND
110	FITA ADESIVA CREPE MIN 19 MM X 50 M	1000	UND
111	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE	1.000	UND
112	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 MM X 40 M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 7,5 CM	1.000	UND
113	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 X 30 MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75 CM	300	UND
114	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, APROX (AXLXP) 80 X 160 X 80 MM, LÂMINA DE AÇO INOX PROTEGIDA, BASE ANTI DERRAPANTE, PRETO	100	UND
115	FITA ADESIVA CREPE, MIN 50 MM X 50 M	2.000	UND
116	PORTA FITA ADESIVA, GRANDE, SUPORTE	100	UND
117	FITA VERMELHA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, MEDE 0,48 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS EM PVC COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL,	100	UND
118	FITA ADESIVA, COR AZUL, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	100	UND
119	FITA ADESIVA, COR AMARELA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	100	UND
120	FITA ADESIVA, COR VERMELHA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	100	UND
121	FITA ADESIVA PLÁSTICA, MARRON, ROLO, 48 MM X 50 M (L X C)	1000	UND

122	FITA DUPLA FACE ADESIVA BRANCA 12MM FINA FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL BRANCA É INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, EMENDAS DE PAPÉIS, FIXAÇÃO DE CARTAZES, FIXAÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS, ENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES.	200	UND
123	FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA - FITA ZEBRADA, MEDIDAS APROX.: 7 CM X 200 M (L x C), COR: AMARELA/PRETA. PARA ISOLAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	100	UNS
124	GRAMPEADOR DE MESA, HELIOS CARBEX 266 - CAPAC 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, P/ GRAMPOS 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO C/ TRATAM SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, GRAMPEIA	250	UND
125	GRAMPEADOR DE MESA, P/ GRAMPOS TAM 23/6, 23/8, 23/10, 23/15, 23/17, 23/20, E 23/23, CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO CROMADOPINTADO NA COR PRETA, MECANISMO GRAMPEADOR EM AÇO CARBONO CROMADO, MATERIAL DA BASE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DO GRAMPO 100 FL	200	UND
126	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	1.000	CX
127	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO APROX 14,5 X 1,5 CM (A X L)	200	UND
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 23/8, CX C/ 1000 UNIDADES, AÇO CARBONO, GALVANIZADO	500	UND
129	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO BRANCO, HASTE MINIMA: 50 MM, CAPAC MIN 200 FLS/75 G/M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO	50	UND
130	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM	550	UND
131	TESOURA USO GERAL, MIN 21 CM, AÇO INOX	500	UND
132	ESTILETE EMBORRACHADO, LÂMINA MIN 20 MM DE LARGURA, 100 MM DE COMPRIMENTO, TRAVA	250	UND
133	RÉGUA ESCOL AR/ ESCRITÓRIO, TAM 50 CM, PLÁSTICO CRISTAL, LARGURA MIN 40 MM, MIN 3 MM POLIESTIRENO ESPESSURA	150	UND
134	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 12 FLS, AÇO PINTADO C/ TINTA EM PÓ, BASE PLÁSTICA P/ DEPÓSITO DE CONFETES	250	UND
135	TESOURA ESCOLAR DE BOLSO CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO LÂMINA EM AÇO INOX 120 X 50 X 9.	200	UND
136	ESTILETE PLASTICO DE BOLSO, COM LÂMINA DE 9 MM E ACOMPANHA APARADOR DE LÂMINAS	100	UND
137	GUILHOTINA DE METAL CORTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 10 FOLHAS, PÉS EMBURRACHADOS PARA MELHOR ADERENCIA, FACA COM MOLA E PRENSA TRAVAVEL, BASE COM MARCAÇÃO EM CENTIMETROS, MASRCAÇÕES EM: A4, B5, A5, B6, B7	05	UND
138	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES	60	UND
139	PLASTIFICADORA REFILADORA A4 A5 A6 3X1 DOCUMENTOS FOTOS 110V	30	UND
140	PELÍCULA FUMÊ PARA VIDROS 1 M X 6 MTS - PROTEÇÃO SOLAR E PRIVACIDADE DE ALTA QUALIDADE, AUTO, RESIDENCIAL E COMERCIAL, PROTEÇÃO SOLAR BLOQUEIA ATÉ 99% DOS RAIOS UV, PRIVACIDADE OFERECE EXCELENTE PRIVACIDADE DURANTE O DIA, REDUÇÃO DO OFUSCAMENTO MINIMIZA O BRILHO INTENSO DO SOL, ESTÉTICA CONFERE UM VISUAL SOFISTICADO E ELEGANTE AOS VIDROS, ECONOMIA DE ENERGIA REDUZ A NECESSIDADE DE AR CONDICIONADO.	100	RL

141	ELÁSTICO LATEX, Nº 18, EMBALAGEM C/ MIN 25 G	1.500	CX
142	CLIPS, Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	350	CX
143	CLIPS, Nº6, CX C/100 UNIDADES, FORMA PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	450	CX
144	CLIPS, Nº10, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	450	CX
145	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G//M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A)	50	UND
146	PLÁSTICO AUT CLORETO DE PO ADESIVO, TRANSPARENTE, (LXC) 0.45 X 50 M, OLIVINILA (PVC), ROLO	150	RL
147	PLASTIFICADORA LAMINADORA 5 EM 1 POLISELADORA A3 A4 A5 A6 COM CORTE 360W IWE001 127V	5	UND
148	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 0,05 220X307MM 100UN	500	UND
149	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, BRANCO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	250	UND
150	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL CLARO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	250	UND
151	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROSA, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM	500	UND
152	GIZ DE CERA, 12 CORES, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM C/APROX 170 X 60 X 180 MM (AXLXP), PESO MIN 82G	100	CX
153	TECIDO, TNT, VERDE, MIN 1.40 M - LARGURA	300	M
154	TECIDO, TNT, VERMELHO MIN 1.40 M - LARGURA	600	M
155	TECIDO, TNT, BRANCO APROX. 1.40 M - LARGURA	700	M
156	TECIDO, TNT, ROSA APROX. 1.40 M - LARGURA	600	M
157	TECIDO, TNT, AMARELO APROX. 1.40 M - LARGURA	600	M
158	TECIDO, TNT, PRETO APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M
159	TECIDO, TNT, MARRON APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M
160	TECIDO, TNT, AZUL APROX. 1.40 M - LARGURA	600	M
161	E.V.A. FOLHA VERMELHO, MIN (AXL)600 X 400 MM, EXP. 2 MM	500	UN
162	E.V.A. FOLHA PRETO, MIN (AXL) 600 X 400MM, EXP. 2 MM	500	UN
163	E.V.A. FOLHA VERDE ESCURO, MIN (AXL) 600 X 400 MM, EXP. 2MM	500	UN
164	E.V.A. FOLHA AZUL MARINHO, MIN(AXL) 480 X 400, EXP, 1,50 MM	500	UN
165	E.V.A. FOLHA AMARELO, MIN 600 X 400(CXL) EXP. 2 MM	500	UN
166	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: DOURADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT

167	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AMARELO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT
168	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT
169	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT
170	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: VERDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT
171	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: ROSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT
172	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: PRETO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PCT
173	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: LILÁS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT
174	BALÃO BUBBLE 18 POLEGADAS 45CM TRANSPARENTE. EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES	500	PCT
175	FIO DE NYLON, KIT, 0,35MM, ROLO COM 100 METROS	30	UNI
176	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: DOURADO	35	UNI
177	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AMARELO	35	UNI
178	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: BRANCO	35	UNI
179	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AZUL	35	UNI
180	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERDE	35	UNI
181	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: ROSA	35	UNI
182	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: PRETO	35	UNI
183	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERMELHO	35	UNI
184	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: LILÁS	35	UNI
185	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: DOURADO	25	UNI
186	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AMARELO	25	UNI
187	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: BRANCO	25	UNI
188	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AZUL	25	UNI
189	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERDE	25	UNI
190	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: ROSA	25	UNI
191	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: PRETO	25	UNI
192	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERMELHO	25	UNI
193	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: LILÁS	25	UNI

194	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: DOURADO	100	MT
195	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: AMARELO	100	MT
196	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: BRANCO	100	MT
197	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: AZUL	100	MT
198	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: VERDE	100	MT
199	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: ROSA	100	MT
200	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: PRETO	100	MT
201	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: VERMELHO	100	MT
202	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: LILÁS	100	MT
203	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: DOURADO	200	UND
204	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: AMARELO	200	UND
205	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: BRANCO	200	UND
206	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: AZUL	200	UND
207	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: VERDE	200	UND
208	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: ROSA	200	UND
209	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: VERMELHO	200	UND
210	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: LILÁS	200	UND
211	BUQUÊ ARTIFICIAL COM 5 ROSAS E FOLHAS, 30 CM DE ALTURA, COR: ROSA	150	UND
212	BUQUÊ ARTIFICIAL COM 5 ROSAS E FOLHAS, 30 CM DE ALTURA, COR: LILÁS	150	UND
213	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: DOURADO	500	UN
214	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: AMARELO	500	UN
215	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: BRANCO	500	UN
216	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: AZUL	500	UN
217	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: VERDE	500	UN
218	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: ROSA	500	UN
219	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: VERMELHO	500	UN
220	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: PRETO	500	UN

221	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: LILÁS	500	UN
222	COLA COLORIDA GLITTER 12 CORES 23G CADA COR	200	CX
223	CANETINHA HIDROCOR TURBO COLOR C/24 CORES	200	UND
224	PLACAS DE ISOPOR 30MM (3CM)	1000	UND
225	BOLA DE ISOPOR 100MM	200	UND
226	BOLA DE ISOPOR 125MM	200	UND
227	BOLA DE ISOPOR 150MM	200	UND
228	BOLA DE ISOPOR 250MM	200	UND
229	BOLA DE ISOPOR 200MM	200	UND
230	BARBANTE DE ALGODÃO 4 X 4 ARTESANATO AMARRAÇÃO 550 METROS	200	UND
231	BALÃO DE LETRAS APROX 75CM E NÚMEROS METALIZADO NA COR ROSA PINK	200	UND
232	BALÃO DE LETRAS APROX 75CM E NÚMEROS METALIZADO NA COR AZUL	200	UND
233	BALÃO DE LETRAS APROX 75CM E NÚMEROS METALIZADO NA COR DOURADO	200	UND
234	FITILHO 50 METROS BRANCO	30	UND
235	FITILHO 50 METROS ROSA	30	UND
236	FITILHO 50 METROS AMARELO	30	UND
237	FITILHO 50 METROS VERDE	30	UND
238	FITILHO 50 METROS AZUL	30	UND
239	CORTINA FRANJA METALIZADO 1 x 2 MT ROSA	60	UND
240	CORTINA FRANJA METALIZADO 1 x 2 MT DOURADO	60	UND
241	CORTINA FRANJA METALIZADO 1 x 2 MT VERDE	60	UND
242	CORTINA FRANJA METALIZADO 1 x 2 MT AZUL	60	UND
243	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, ROSA	20	UND
244	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, AZUL	20	UND
245	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, AMARELO	20	UND
246	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, DOURADO	20	UND
247	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, VERDE	20	UND

248	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, BRANCO	20	UND
-----	--	----	-----

1.9. A estimativa da quantidade dos itens desta licitação foi elaborada com base na distribuição de materiais de uso diário no campo pelos ACEs fornecidos pela Secretaria de Saúde em anos anteriores, conforme tabela abaixo, incluindo os devidos acréscimos. Para isso, foram considerados as recomendações do ministério da Saúde na composição de cada kit e a quantidade usada pelos em um período de 12 meses, garantindo uma margem de segurança capaz de suprir eventuais aumentos súbitos na demanda por estes produtos evitando impactos nos serviços essenciais.

1.10. A estimativa também considerou a possibilidade de aumento no fornecimento dos serviços prestados e a necessidade de reposição em casos de danos, avarias ou ampliação das equipes, o que justifica a previsão de quantitativos adequados para atender de forma contínua e eficiente as unidades beneficiadas.

1.11. Com vistas a evitar descontinuidade dos serviços e garantir margem de segurança operacional, foi incluído um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o quantitativo base estimado, destinado a atender situações emergenciais e picos inesperados de demanda, como substituições urgentes, aumento de equipes ou ampliação de serviços.

1.11.1. Essa margem adicional assegura que a Secretaria de Saúde mantenha sua capacidade de resposta imediata a eventualidades, preservando a qualidade do atendimento e o funcionamento regular da Vigilância.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

2.1. A fundamentação completa da presente contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site da Prefeitura Municipal de Aracruz.

2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação baseia-se nos ditames do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A definição do objeto dar-se-á em função da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

2.4. A aquisição ora proposta é necessária para:

- Assegurar o abastecimento contínuo de materiais de papelaria, expediente e decoração, essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a adequada execução dos serviços internos, contribuindo para a organização, controle e registro das rotinas de trabalho;
- Atender às demandas das unidades de saúde e setores administrativos, promovendo maior eficiência nas ações de planejamento, gestão e atendimento à população;
- Apoiar a realização de campanhas e eventos institucionais, por meio do fornecimento de materiais necessários à comunicação visual e à ambientação dos espaços;
- Manter o bom funcionamento e a padronização dos ambientes de trabalho, reforçando a identidade visual e a imagem institucional da SEMSA.

3.1. A presente aquisição tem como finalidade atender à demanda da SEMSA quanto ao fornecimento de materiais de papelaria, expediente e decoração, necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais, bem como assegurar a adequada organização e ambientação dos setores, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à população.

3.1.2. A padronização e o fornecimento de materiais de papelaria, expediente e decoração contribuem para a organização, padronização e eficiência das rotinas administrativas, além de fortalecer a identidade visual e institucional da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo um ambiente de trabalho mais funcional, harmônico e representativo perante a população.

3.2. A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), de materiais de papelaria, expediente e decoração, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz. A adoção do SRP mostra-se adequada, tendo em vista que o consumo desses materiais é contínuo e variável, impossibilitando a definição prévia e precisa dos quantitativos a serem adquiridos. Tal circunstância reforça a pertinência do modelo escolhido, em conformidade com o art. 46 do Decreto nº 43.570/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os itens a serem adquiridos incluem, a título exemplificativo e não exaustivo, materiais de papelaria, expediente e decoração, como papel sulfite, canetas, pastas, envelopes, blocos de anotações, grampeadores, clips, fitas adesivas, materiais de escritório em geral, itens para organização de ambientes e elementos decorativos institucionais. A quantidade estimada foi definida com base em contratações anteriores e na projeção das demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo os quantitativos estimados constantes da tabela do item I.

3.4. A vigência da ata de registro de preços será fixada em até 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, possibilitando aquisições graduais e planejadas conforme as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde. As entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as demandas institucionais e o consumo dos materiais, em locais previamente designados pela SEMSA, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, bem como a realização de inspeção visual e técnica de qualidade, com aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual ou não conformidade dos produtos fornecidos.

3.5. A gestão contratual será realizada mediante acompanhamento técnico e fiscalização contínua, compreendendo a análise da qualidade dos materiais fornecidos, a verificação do atendimento às especificações definidas no Termo de Referência e a exigência de substituição ou correção de itens eventualmente entregues em desacordo. Essas medidas têm por finalidade assegurar a plena adequação dos bens contratados às necessidades da Administração, bem como o cumprimento integral da legislação vigente e das condições estabelecidas no processo licitatório.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecida.
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e

adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

4.2 Os requisitos obrigatórios para Contratação deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1 É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

5.1. A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços;

5.2. Sobre a vigência do ajuste celebrado entre as partes e eventuais prorrogações deve ser observado o item 1.3 do presente Termo de Referência e instrução constante na fase de Planejamento.

5.3. A entrega dos materiais será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.1. O prazo previsto no item 5.3 poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.4. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis;

5.4.1. A entrega e o critério de recebimento dos materiais pretendidos deverão observar os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e presente Termo de Referência.

5.4.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber nenhum produto que não atenda as especificações estipulados, ou que se encontrem danificados, manchados, etc...

5.4.3. Os produtos serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, situado na Avenida Morobá, Bairro Morobá, nº 20, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07 h às 16 h, Tel: (27) 3270-7422.

5.5.1. A entrega será efetuada da seguinte forma:

5.5.1.1. Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa contratada;

5.5.1.2. Definitivamente – pelo fiscal do contrato para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

5.6. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

5.7. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.8. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.9. É de responsabilidade da CONTRATADA e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

5.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e eventuais ajustes subsequentes, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela CONTRATANTE em cada Autorização de Fornecimento.

5.11. O quantitativo total expresso no Item 1.5.1 deste Termo representa o máximo estimado pela CONTRATANTE para os produtos a serem adquiridos durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser contratado o quantitativo mínimo estimado, na ordem de 50% (cinquenta por cento).

5.12. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.13. DA QUALIDADE E DOS MATERIAIS

5.13.1. Os materiais de papelaria, expediente e decoração deverão atender aos padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade e apresentação institucional, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.13.2. Os materiais de papelaria, expediente e decoração a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis.

5.13.3. Os produtos deverão apresentar durabilidade, acabamento e desempenho compatíveis com o uso institucional, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados, danificados ou fora do padrão solicitado.

5.13.4. A fiscalização da SEMSA poderá, a qualquer tempo, solicitar substituição imediata dos itens que não atendam às especificações ou apresentem defeitos, sem ônus adicional para a Administração, assegurando-se a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Fornecer os itens em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do SEMSA, conforme prazo indicado anteriormente;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

6.1.5. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

6.1.6. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.1.10. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

6.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

6.1.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

6.1.14. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

6.1.15. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;
- 6.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 6.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 6.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

7.1. DO REAJUSTE

- 7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.1.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

- 7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.
- 7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.5. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.3.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.3.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.3.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.3.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.3.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.3.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

7.3.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

7.3.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.3.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.3.1.5. fraudar a licitação;

7.3.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.3.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.3.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.3.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.3.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.3.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.3.2.1. advertência;

7.3.2.2. multa;

7.3.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.3.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

7.3.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.3.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.3.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, §º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

7.3.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.3.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.3.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

8.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.2.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.3.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CC-MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.4. DO BALANÇO PATRIMONIAL

Considerando que o objeto deste certame consiste no fornecimento de materiais de campo, trata-se de aquisição de bens comuns, de natureza padronizada e com baixa complexidade técnica e econômica, cujo fornecimento não demanda elevado aporte financeiro ou capacidade econômico-financeira diferenciada da contratada.

Assim, não se mostra necessária a exigência de Balanço Patrimonial como requisito de habilitação, uma vez que:

1. O objeto não representa risco significativo de execução contratual que justifique a comprovação de índices econômico-financeiros;
2. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 69, § 1º, faculta à Administração avaliar a pertinência da exigência do balanço, devendo esta ser proporcional e compatível com a dimensão e o risco da contratação;
3. A ausência dessa exigência amplia a competitividade do certame, garantindo maior participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais, em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
4. Eventual risco de inadimplemento é mitigado pelo fato de o fornecimento ocorrer em lotes e entregas parciais, possibilitando à Administração o controle contínuo da execução contratual.

Dessa forma, a exigência de balanço patrimonial seria medida excessiva e desproporcional para a presente contratação, razão pela qual não será requerida no edital.

9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o

que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

9.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.5.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns de fácil especificação e padronização, não será exigida a apresentação de atestados ou documentos de qualificação técnica, em conformidade com o princípio da proporcionalidade previsto na Lei nº 14.133/2021, haja vista que a execução do contrato não demanda comprovação de experiência anterior ou requisitos técnicos de alta complexidade.

9.6.2. Ressalta-se que a aferição da conformidade técnica dos produtos será realizada no ato da entrega, mediante análise de amostras, inspeção de qualidade e verificação do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, conforme previsto no edital e no contrato.

9.7. DAS AMOSTRAS E DOS CATÁLOGOS

9.7.1. Após o encerramento da fase de lances, será solicitado apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de 01 (uma) amostra ou catálogo (através da plataforma de disputa) dos itens de papelaria, expediente e decoração considerados críticos, conforme tabela constante neste Termo de Referência, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Item	Descrição resumida	Amostra/Catálogo	Justificativa
10	Pincel quadro branco azul	Amostra	Qualidade de escrita
11	Pincel quadro branco preto	Amostra	Desempenho da tinta
12	Pincel quadro branco vermelho	Amostra	Desempenho
13	Pincel atômico azul	Amostra	Qualidade da tinta
14	Caneta azul	Amostra	Escrita/durabilidade
15	Apontador para lápis	Amostra	Desempenho
17	Caneta preta	Amostra	Escrita
18	Caneta vermelha	Amostra	Escrita
19	Corretivo	Amostra	Desempenho
20, 21, 22, 25 e 26	Marca-texto	Amostra	Qualidade da tinta
27 e 28	Pincel atômico	Amostra	Desempenho
29	Fita corretiva	Amostra	Eficiência
30, 31 e 32	Etiquetas	Amostra	Compatibilidade impressão
75	Bandejas	Catálogo	Material/resistência

85-86	Bandejas/porta-caneta	Catálogo	Qualidade material
88	Quadro branco uv moldura aluminio, 90x60cm	Catálogo	
89 e 90	Calculadoras	Catálogo	Funcionamento
97	Inflador	Catálogo	Funcionamento
102, 107, 108 e 109	Colas	Amostra	Aderência
105 e 106	Pistolas de cola quente	Catálogo	Funcionamento
124 e 125	Grampeadores	Amostra	Funcionamento
137	Guilhotina	Catálogo	Segurança
139	Plastificadora refiladora a4 a5 a6 3x1 documentos fotos 110v	Catálogo	Desempenho
140	Película fumê	Amostra	Aderência
146	Plástico aut cloreto de po adesivo	Amostra	Aderência
147	Plastificadora laminadora 5 em 1 poliseladora	Catálogo	Qualidade
148	Plástico para plastificação a4	Amostra	Aderência
222 e 223	Cola glitter/canetinha	Amostra	Qualidade

9.7.2. A apresentação das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo Pregoeiro, podendo ser realizada por entrega presencial ou envio postal. Parágrafo único. Em caso de envio postal, o licitante deverá encaminhar, dentro do prazo estabelecido, o código de rastreamento para o e-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

9.7.3. As amostras deverão ser entregues sem ônus para a Administração, devidamente identificadas com as seguintes informações:

- AMOSTRA;
- Número, data e objeto da licitação;
- Nome da empresa licitante;
- Telefone para contato;
- Nome do representante, quando for o caso.

9.7.4. As amostras deverão corresponder rigorosamente aos produtos ofertados, especialmente quanto às características de qualidade, gramatura, resistência, acabamento, desempenho e apresentação visual, conforme aplicável a cada item de papelaria, expediente ou decoração.

9.7.5. A análise das amostras será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, com base nos seguintes critérios:

9.7.6. Caso a amostra seja reprovada ou o licitante não a apresente no prazo estabelecido, será procedida sua desclassificação para o respectivo item, podendo o Pregoeiro convocar o licitante subsequente, observadas as mesmas condições.

9.7.7. O não envio da amostra, o envio fora do prazo ou em desconformidade com as especificações do Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.7.8. Após a homologação do certame, as amostras ficarão disponíveis para retirada pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias, no local indicado pela Administração, não se responsabilizando esta por eventuais danos ou extravios após esse período.

9.7.9. A exigência de amostras restringe-se aos itens de papelaria, expediente e decoração previamente definidos como críticos, especialmente aqueles relacionados à qualidade de escrita, gramatura de papel, resistência de materiais, funcionamento de equipamentos e apresentação estética, não sendo aplicada de forma indiscriminada, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar, permeia a monta de **R\$ 1.594.947,97 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)**.

10.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

Fichas: 981

Rec. 1.500.0015.1002

Nat. 3.3.90.30.00

Class. 10.122.0049.2.0010

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 07 de Abril de 2026

AISLAN PINTO FABRE – Gerência de Informações

MARCELA VALENTIM DE VARGAS – Gerência de Atenção Especializada

JOSIEL GOMES DA SILVA – Assessor Almoxarifado

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL
01	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO GRAM MIN 697 G/M², REVESTIMENTO PAPEL OFF-SET GRAM MIN 120 G/M², COR PRETA, MIOLO EM PAPEL OFF-SET GRAM 63 G/M², APROX (AXL) 210 X 125 MM, EMBALAGEM C/01 UNIDADE	500	UND	14,6493	7.324,65
02	CADERNO BROCHURA, GRANDE, CAPA DURA, 48 FLS	500	UND	7,9211	3.960,55
03	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M², APROX 330 X 220 MM (A X L)	1.000	UND	13,8422	13.842,20
04	LIVRO ATA, 200 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M², REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M², MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M², APROX 330 X 220 MM (A X L)	500	UND	25,8113	12.905,65
05	RECADO AUTO ADESIVO, C/ MIN 76 X 102 MM, BLOCO C/ 100 FLS	3.000	UND	8,5880	25.764,00
06	CADERNETA CAPA DURA ESPIRAL SIMPLES C/96 FLS EM PAPEL OFF-SET, FORMATO 11,3 X 15,4CM	1.000	UND	12,1930	12.193,00
07	CADERNO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS	1.000	UND	14,2300	14.230,00
08	LAPIS Nº 2, FORMATO HEXAGONAL, RESINA FLEXIVEL CORPRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E	3.000	UND	0,3607	1.082,10

	MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR				
09	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA	1.000	UND	2,8456	2.845,60
10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	600	UND	3,9980	2.398,80
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	600	UND	3,8800	2.328,00
12	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	600	UND	3,9153	2.349,18
13	PINCEL ATOMICO, AZUL, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND	4,8389	2.419,45
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM (ESCRITA MÉDIA), TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	5.500	UND	1,0617	5.839,35
15	APONTADOR PARA LÁPIS, COM ESTOJO, FORMATO RETANGULAR, COM FISSURAS NAS 2 LATERAIS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, LÂMINA DE ACO TEMPERADO	1.000	UND	3,2068	3.206,80
16	BORRACHA ESCOLAR, TIPO PONTEIRA, BRANCA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS	2.000	UND	0,4745	949,00
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, PLASTICO CRISTAL FORMATO HEXAGONAL, PONTA 1.0 MM (ESCRITA MÉDIA)EM	5.500	UND	0,9047	4.975,85

	TUNGSTÊNIO, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA				
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM (ESCRITA MÉDIA), TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	1.500	UND	1,0900	1.635,00
19	CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, BASE D'ÁGUA HIDROCARBONETOS C/ SECAGEM ULTRA-RÁPIDA EMBALAGEM C/ MIN 18 ML, C/ PINCEL APLICADOR	250	UND	4,7327	1.183,18
20	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR AMARELO	1.000	UND	9,5475	9.547,50
21	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR LARANJA	500	UND	7,0240	3.512,00
22	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR VERDE	500	UND	6,8480	3.424,00
23	LÁPIS DE COR, CAIXA C/ 12 CORES DIVERSAS, SEXTAVADO	100	CX	10,4608	1.046,08
24	CANETA HIDROCOR CX COM 24 CORES, PONTA DE FELTRO INDERFORMAVEL, COM RESPIRADOR, TAMPA VENTILADA, CORES VIVAS A BASE D'ÁGUA.	100	CX	18,9147	1.891,47
25	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR ROSA PINK	500	UND	9,4920	4.746,00
26	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR AZUL CLARO	500	UND	5,2200	2.610,00
27	PINCEL ATÔMICO, PRETO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND	7,1670	3.583,50
28	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, ESCRITA APROX 4.5MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND	9,7560	4.878,00
29	FITA CORRETIVA 4MM X 10M	500	UND	16,7850	8.392,50
30	ETIQUETA ADESIVA 40X25MM 4X2,5CM TÉRMICA (IMPRESSÃO SEM RIBBON) P/ IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA - ROLO C/ 30M, 1 COLUNA DE ETIQUETAS	500	RL	23,8444	11.922,20
31	ETIQUETA AUTOADESIVA 100 FOLHAS NO ENVELOPE-20 ETIQUETAS POR FOLHA TAM 33.9 X	1.000	UND	53,0893	53.089,30

	101.6MM				
32	ETIQUETA ADESIVA 80X40MM 8X4CM TÉRMICA (IMPRESSÃO SEM RIBBON) P/ IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA - ROLO C/ 30M, 1 COLUNA DE ETIQUETAS	1.000	RL	34,6100	34.610,00
33	KIT COM 50 FIXA BALÃO GANCHO ADESIVO	50	UND	63,6000	3.180,00
34	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M ² , EMBALAGEM C/ 500 FLS	20.000	UND	29,5320	590.640,00
35	PAPEL CARBONO AZUL DE 1 FACE, TAM A4 (290 X 210 MM), GRAM MIN 22G/M ² , EMBALAGEM C/ 100 FLS	50	UND	41,0707	2.053,54
36	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL CLARA, FL, GRAM MIN 150 G/M ² , TAM MIN 480 X 660 MM	450	UND	1,5920	716,40
37	CARTOLINA DUPLA FACE, LARANJA, FL, GRAM MIN 150 G/M ² TAM MIN 480 X 660 MM	300	UND	1,4247	427,41
38	CARTOLINA DUPLA FACE, ROSA, FL, GRAM MIN 150 G/M ² , TAM MIN 480 X 660 MM	450	UND	1,5887	714,92
39	PAPEL CARTÃO, MIN 660 X 500 M AMARELO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M ² , M (A X L)	100	UND	2,8183	281,83
40	PAPEL CARTÃO, BRANCO, FOLHA, MIN 210 G/M ² , MIN 6 60 X 500 MM (A X L)	250	UND	2,6550	663,75
41	PAPEL CARTÃO, PRETO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M ² , MM (A X L)	100	UND	2,6013	260,13
42	PAPEL CARTÃO, ROSA, FOLHA, MIN 210 G/M ² , MIN 6 60 X 500 MM (A X L)	350	UND	3,7263	1.304,21
43	PAPEL CREPOM, AZUL CLARO, FOLHA	300	UND	1,9875	596,25
44	PAPEL CREPOM, BRANCO, FOLHA	200	UND	2,1000	420,00
45	PAPEL CREPOM, ROSA, FOLHA	150	UND	2,2158	332,37
46	PAPEL A4, AMARELO, PCT 100 FLS	600	PCT	9,6617	5.797,02
47	PAPEL A4, AZUL, PCT 100 FLS	600	PCT	9,7167	5.830,02
48	PAPEL A4, ROSA, PCT 100 FLS	600	PCT	9,6767	5.806,02
49	PAPEL VERGE, 180G/M ² , COR BRANCA, C/ 50 UNIDADES	300	CX	16,9775	5.093,25
50	PAPEL KRAFT, AMARELO	100	UND	113,0650	11.306,50
51	PAPEL CARTAO, AZUL CLARO, FL, APROX 210 G, APROX 500 X 660 MM	500	UND	3,1908	1.595,40
52	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSAO DE SENHA, TAM. 80 MM X 40 MM, COMPATIVEL COM A	200	UND	4,6775	935,50

	IMPRESSORA MP2800 TH GUI/BEMATECH				
53	BOBINA DE PAPEL 600 MM, 90 GR/M3 SEMI-KRAFT 200M, 12 KGS	15	UN	136,2960	2.044,44
54	CARTOLINA, BRANCA, FL GRAM MIN 120 G/M2 – 500 X 660 MM	450	UN	1,4427	649,22
55	CARTOLINA, AMARELA, FL GRAM MIN 180 G/M2 – 500 X 600 MM	450	UN	1,5273	687,29
56	CARTOLINA, AZUL CLARO, FL GRAM MIN 180 G/M2 – 500 X 660 MM	450	UN	1,5800	711,00
57	CARTOLINA, ROSA, MIN 500 X 600 MM – 180 G/M2	450	UN	1,4400	648,00
58	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL ESCURO, FL GRAM 150 G/M2	450	UN	1,9520	878,40
59	CARTOLINA DUPLA FACE, AMARELA, FL GRAM 150G/M2 480X660	450	UN	1,8680	840,60
60	CARTOLINA DUPLA FACE, BRANCA, FL GRAM MIN 150 G/M2	450	UN	1,6920	761,40
61	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE ESCURO, FL GRAM 150 G/M2	450	UN	1,6920	761,40
62	CARTOLINA DUPLA FACE, VERMELHA, MIN 480 X 660 MM	450	UN	1,7820	801,90
63	PAPEL CARTÃO, VERMELHO, DUPLA FACE MIN 210G/M2 (A X L)	400	UN	1,9425	777,00
64	PAPEL CARTÃO, AZUL ESCURO, FL MIN 210 G/M2 660 X 500 MM	400	UN	1,9475	779,00
65	PAPEL CREPOM, VERMELHO, FOLHA	300	UN	2,3183	695,49
66	PAPEL CREPOM, AMARELO FOLHA	300	UN	2,2233	666,99
67	PAPEL CREPOM, AZUL ESCURO, FOLHA	300	UN	2,1758	652,74
68	PAPEL CREPOM, PRETO, FOLHA	300	UN	2,1658	649,74
69	PAPEL CREPOM, VERDE, FOLHA	300	UN	2,4983	749,49
70	PAPEL KRAFT BRANCO 70G COM 60CM DE LARGURA X 100 METROS	100	UND	128,3250	12.832,50
71	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPEL AO, APROX 250 X 370 X 140 MM	1.500	UND	4,9257	7.388,55
72	PASTA COM TRILHO, PLASTICO TRANSPARENTE, APROX (AXL) 340 X 240 MM, C/ GRAMPO E TRILHO EM PLASTICO	2.500	UND	2,8350	7.087,50
73	PASTA SUSPensa EM CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICADA, GRAM 336G/M², COM HASTE PLASTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICOS, MIN 8 DIFERENTES POSICOES P/ O	2.500	UND	4,1000	10.250,00

	GRAMPO E MIN 6 POSICOES P/ OS VISORES E ETIQUETAS				
74	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLASTICO TIPO POLIPROPILENO PP, AZUL, C/ MIN 355 X 250 X 130 MM	2.500	UND	7,2240	18.060,00
75	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA ACRÍLICO TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	350	UND	56,8570	19.899,95
76	PASTA ABA TRANSPARENTE ELÁSTICA, PLÁSTICO POLIPROPILENO, E, MIN 350 X 235 MM (A X L)	3.000	UND	5,4640	16.392,00
77	PASTA CATÁLOGO, C/ 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES P/ FOLHAS – TAM A4, CAPA DURA IMPERMEÁVEL PRETA, FERRAGEM P/ FIXAÇÃO DOS ENVELOPES PLÁSTICOS, PORTA ETIQUETA FRONTAL DE IDENTIFICAÇÃO	250	UND	36,9720	9.243,00
78	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, TAMANHO APROXIMADO 33 X 23CM, COM PRENDEDOR EM ACRILICO	350	UND	17,4565	6.109,78
79	PASTA SUSPENSA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, APROX 240 X 361 MM (A XL), C/ HASTE PLÁSTICA, GRAMPO, VISOR PLÁSTICO, ETIQUETA BRANCA	2.500	UND	4,2941	10.735,25
80	PASTA A-Z, DORSO LARGO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK, APROX (AXLXP) 338 X 288 X 65 MM	1.200	UND	16,3520	19.622,40
81	PASTA A-Z, DORSO ESTREITO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK,	1.200	UND	14,9295	17.915,40
82	PASTA POLIONDA COM ELASTICO, MATERIAL POLIPROPILENO, COR CRISTAL TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE METAL, LARGURA 235 MM, ALTURA 335, UNIDADE DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR PACOTE 10 UNIDADES	350	UND	69,4830	24.319,05
83	PASTA CATÁLOGO, CONTENDO 50 ENVELOPES, APROX (LXA)	250	UND	23,0760	5.769,00

	245X335 MM, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), REVESTIMENTO PLÁSTICO, C/ PORTA ETIQUETA, PASTA PRETA, ESPESSURA DO ENVELOPE MIN 0.06 MM, 4 FUROS, PRENDEDOR C/ 4 COLCHETES				
84	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, TRANSPARENTE, FECHAM C/ ELASTICO, CHAPA DE POLIPROPILENO 0.65MM	500	UND	21,1100	10.555,00
85	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, TRIPLA, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	200	UND	47,7640	9.552,80
86	PORTA CANETA EM ACRILICO, TRES REPARTIÇÕES, DIMENSÕES MIN DE 230 X 80 X 55 MM	50	UN	20,8893	1.044,47
87	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, MIN (AXLXP) 50 S 150 X 60 M	100	UND	9,1992	919,92
88	QUADRO BRANCO UV MOLDURA ALUMINIO, 90x60cm	30	UND	89,2200	2.676,60
89	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO GPM, MEMÓRIA II, TECLA ERASE, SELETOR DECIMAL DE ARREDONDAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA G-10 (INCLUSA), DIMENSÕES MIN 16 X 15,6 X 3 CM (A X L X P)	300	UND	24,2627	7.278,81
90	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DIGITOS, MIN 15 X 15 CM, COM VISOR GRANDE, BATERIA INCLUSA	50	UND	23,6940	1.184,70
91	PILHA ALCALINA AAA PALITO	2.300	UND	2,0760	4.774,80
92	PILHA ALCALINA AA	1.000	UND	2,3727	2.372,70
93	PILHA GRANDE D	300	UND	8,0931	2.427,93
94	PILHA MEDIA C	1.000	UND	7,4764	7.476,40
95	BATERIA ALCALINA 9V 6LF22 - BLISTER COM 1 UNIDADE	300	UND	11,0650	3.319,50
96	BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032	300	UND	3,9583	1.187,49

97	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA DE 4 BICOS PARA ENCHER BALÕES	04	UND	563,5700	2.254,28
98	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, APROX 42 ML, A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS	150	UND	10,9008	1.635,12
99	TINTA PARA CARIMBO, AZUL, APROX 42 ML, TINTA A BASE DE ÁGUA CORANTES E ADITIVOS	150	UND	9,1600	1.374,00
100	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4, ALMOFADA DE TECIDO, RECARREGÁVEL, C/ ENTINTAMENTO, TINTA AZUL, (LXC) 105X180MM, ESTOJO EM PLÁSTICO	50	UND	13,0250	651,25
101	MOLHADOR DE DEDOS PARA CONTAGEM DE PAPEIS EMBALAGEM	500	UND	3,9116	1.955,80
102	COLA BRANCA, EMBALAGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA ADESIVO À BASE DE PVA	500	UND	4,5283	2.264,15
103	BASTAO COLA QUENTE, FINA, INCOLOR, MIN 7.4 X 300 MM, PCT C/ 10 UNIDADES	1.000	PCT	14,9125	14.912,50
104	BASTÃO COLA QUENTE, GROSSA, INCOLOR, MIN 11.3 X 300 MM, EMB C/ 10 UNIDADES	1.000	PCT	21,1525	21.152,50
105	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE ½ POL, OLT 110/220 V, ELÉTRICA, BIV POTÊNCIA MIN 40 W, APROX AXLXP) 260 X 160 X 50 MM	50	UND	20,8075	1.040,38
106	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 5/16 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 10 W, APROX 260 X 160 X 50 MM (AXLXP)	100	UND	21,9460	2.194,60
107	COLA PARA ISOPOR, 40G, NAO TOXICA	200	UND	3,1027	620,54
108	COLA BASTÃO ESCOLAR, EMBALAGEM C/ MIN 40 G, BASE ÁGUA, ATÓXICA, LAVÁVEL, BRANCA, USO PAPEL E PAPELÃO	450	UND	9,3725	4.217,63
109	COLA BRANCA DE 1KG	100	UND	20,7447	2.074,47
110	FITA ADESIVA CREPE MIN 19 MM X 50 M	1.000	UND	10,8400	10.840,00
111	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE	1.000	UND	9,7760	9.776,00
112	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 MM X 40 M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 7,5 CM	1.000	UND	1,6898	1.689,80

113	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 X 30 MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75 CM	300	UND	2,9580	887,40
114	SUPORE PARA FITA ADESIVA, APROX (AXLXP) 80 X 160 X 80 MM, LÂMINA DE AÇO INOX PROTEGIDA, BASE ANTI DERRAPANTE, PRETO	100	UND	15,2347	1.523,47
115	FITA ADESIVA CREPE, MIN 50 MM X 50 M	2.000	UND	15,2425	30.485,00
116	PORTA FITA ADESIVA, GRANDE, SUPORE	100	UND	19,1713	1.917,13
117	FITA VERMELHA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, MEDE 0,48 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS EM PVC COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL,	100	UND	18,5320	1.853,20
118	FITA ADESIVA, COR AZUL, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	100	UND	1,9600	196,00
119	FITA ADESIVA, COR AMARELA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	100	UND	1,6533	165,33
120	FITA ADESIVA, COR VERMELHA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	100	UND	1,5133	151,33
121	FITA ADESIVA PLÁSTICA, MARRON, ROLO, 48 MM X 50 M (L X C)	1000	UND	12,8738	12.873,80
122	FITA DUPLA FACE ADESIVA BRANCA 12MM FINA FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL BRANCA É INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, EMENDAS DE PAPÉIS, FIXAÇÃO DE CARTAZES, FIXAÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS, ENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES.	200	UND	5,3538	1.070,76
123	FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA - FITA ZEBRADA, MEDIDAS APROX.: 7 CM X 200 M (L x C), COR: AMARELA/PRETA. PARA ISOLAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	100	UNS	22,0440	2.204,40
124	GRAMPEADOR DE MESA, HELIOS CARBEX 266 - CAPAC 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, P/	250	UND	19,4513	4.862,83

	GRAMPOS 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO C/ TRATAM SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, GRAMPEIA				
125	GRAMPEADOR DE MESA, P/ GRAMPOS TAM 23/6, 23/8, 23/10, 23/15, 23/17, 23/20, E 23/23, CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO CROMADOPINTADO NA COR PRETA, MECANISMO GRAMPEADOR EM AÇO CARBONO CROMADO, MATERIAL DA BASE EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DO GRAMPO 100 FL	200	UND	54,7533	10.950,66
126	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	1.000	CX	10,6927	10.692,70
127	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO APROX 14,5 X 1,5 CM (A X L)	200	UND	4,8807	976,14
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 23/8, CX C/ 1000 UNIDADES, AÇO CARBONO, GALVANIZADO	500	UND	10,0540	5.027,00
129	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO BRANCO, HASTE MINIMA: 50 MM, CAPAC MIN 200 FLS/75 G/M², EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO	50	UND	12,5160	625,80
130	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM	550	UND	3,0527	1.678,99
131	TESOURA USO GERAL, MIN 21 CM, AÇO INOX	500	UND	7,7953	3.897,65
132	ESTILETE EMBORRACHADO, LÂMINA MIN 20 MM DE LARGURA, 100 MM DE COMPRIMENTO, TRAVA	250	UND	14,6493	3.662,33
133	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 50 CM, PLÁSTICO CRISTAL, LARGURA MIN 40 MM, MIN 3 MM POLIESTIRENO ESPESSURA	150	UND	6,8369	1.025,54
134	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 12 FLS, AÇO PINTADO C/ TINTA EM PÓ, BASE PLÁSTICA P/ DEPÓSITO DE CONFETES	250	UND	23,5558	5.888,95

135	TESOURA ESCOLAR DE BOLSO CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO LÂMINA EM AÇO INOX 120 X 50 X 9.	200	UND	4,6292	925,84
136	ESTILETE PLASTICO DE BOLSO, COM LÂMINA DE 9 MM E ACOMPANHA APARADOR DE LÂMINAS	100	UND	4,0613	406,13
137	GUILHOTINA DE METAL CORTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 10 FOLHAS, PÉS EMBURRACHADOS PARA MELHOR ADERENCIA, FACA COM MOLA E PRENSA TRAVAVEL, BASE COM MARCAÇÃO EM CENTIMETROS, MASRCAÇÕES EM: A4, B5, A5, B6, B7	05	UND	83,2600	416,30
138	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES	60	UND	48,1300	2.887,80
139	PLASTIFICADORA REFILADORA A4 A5 A6 3X1 DOCUMENTOS FOTOS 110V	30	UND	291,3600	8.740,80
140	PELÍCULA FUMÊ PARA VIDROS 1 M X 6 MTS - PROTEÇÃO SOLAR E PRIVACIDADE DE ALTA QUALIDADE, AUTO, RESIDENCIAL E COMERCIAL, PROTEÇÃO SOLAR BLOQUEIA ATÉ 99% DOS RAIOS UV, PRIVACIDADE OFERECE EXCELENTE PRIVACIDADE DURANTE O DIA, REDUÇÃO DO OFUSCAMENTO MINIMIZA O BRILHO INTENSO DO SOL, ESTÉTICA CONFERE UM VISUAL SOFISTICADO E ELEGANTE AOS VIDROS, ECONOMIA DE ENERGIA REDUZ A NECESSIDADE DE AR CONDICIONADO.	100	RL	88,3240	8.832,40
141	ELÁSTICO LATEX, Nº 18, EMBALAGEM C/ MIN 25 G	1.500	CX	2,1140	3.171,00
142	CLIPS, Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, ACO GALV ANIZADO, PRATEADO	350	CX	3,3820	1.183,70
143	CLIPS, Nº6, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	450	CX	14,1100	6.349,50
144	CLIPS, Nº10, CX C/100	450	CX	13,2125	5.945,63

	UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO				
145	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G//M ² , EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A)	50	UND	19,2217	961,09
146	PLÁSTICO AUT CLORETO DE PO ADESIVO, TRANSPARENTE, (LXC) 0.45 X 50 M, OLIVINILA (PVC), ROLO	150	RL	83,0500	12.457,50
147	PLASTIFICADORA LAMINADORA 5 EM 1 POLISELADORA A3 A4 A5 A6 COM CORTE 360W IWE001 127V	5	UND	354,1300	1.770,65
148	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 0,05 220X307MM 100UN	500	UND	61,7093	30.854,65
149	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, BRANCO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	250	UND	2,3587	589,68
150	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL CLARO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	250	UND	2,4027	600,68
151	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROSA, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM	500	UND	2,3367	1.168,35
152	GIZ DE CERA, 12 CORES, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM C/APROX 170 X 60 X 180 MM (AXLXP), PESO MIN 82G	100	CX	5,7113	571,13
153	TECIDO, TNT, VERDE, MIN 1.40 M - LARGURA	300	M	1,2000	360,00
154	TECIDO, TNT, VERMELHO MIN 1.40 M - LARGURA	600	M	1,2000	720,00
155	TECIDO, TNT, BRANCO APROX. 1.40 M - LARGURA	700	M	1,2000	840,00
156	TECIDO, TNT, ROSA APROX. 1.40 M - LARGURA	600	M	1,2000	720,00
157	TECIDO, TNT, AMARELO APROX. 1.40 M - LARGURA	600	M	1,2000	720,00
158	TECIDO, TNT, PRETO APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M	1,2000	360,00
159	TECIDO, TNT, MARRON APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M	1,2000	360,00
160	TECIDO, TNT, AZUL APROX. 1.40 M - LARGURA	600	M	1,2000	720,00
161	E.V.A. FOLHA VERMELHO, MIN (AXL) 600 X 400 MM, EXP. 2 MM	500	UN	2,2907	1.145,35
162	E.V.A. FOLHA PRETO, MIN (AXL) 600 X 400MM, EXP. 2 MM	500	UN	2,5093	1.254,65

163	E.V.A. FOLHA VERDE ESCURO, MIN (AXL) 600 X 400 MM, EXP. 2MM	500	UN	2,6187	1.309,35
164	E.V.A. FOLHA AZUL MARINHO, MIN(AXL) 480 X 400, EXP, 1,50 MM	500	UN	2,5633	1.281,65
165	E.V.A. FOLHA AMARELO, MIN 600 X 400(CXL) EXP. 2 MM	500	UN	2,5600	1.280,00
166	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: DOURADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT	12,9200	2.584,00
167	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AMARELO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT	12,6429	2.528,58
168	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT	12,7700	2.554,00
169	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT	12,4371	2.487,42
170	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: VERDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT	12,7886	2.557,72
171	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: ROSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT	12,7614	2.552,28
172	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: PRETO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PCT	12,7557	1.275,57
173	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: LILÁS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT	14,4714	2.894,28
174	BALÃO BUBBLE 18 POLEGADAS 45CM TRANSPARENTE. EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES	500	PCT	27,6967	13.848,35
175	FIO DE NYLON, KIT, 0,35MM, ROLO COM 100 METROS	30	UNI	5,5080	165,24
176	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: DOURADO	35	UNI	3,3000	115,50
177	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AMARELO	35	UNI	3,3000	115,50
178	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS	35	UNI	3,3000	115,50

	COR: BRANCO				
179	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AZUL	35	UNI	3,3000	115,50
180	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERDE	35	UNI	3,3000	115,50
181	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: ROSA	35	UNI	3,3000	115,50
182	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: PRETO	35	UNI	3,3000	115,50
183	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERMELHO	35	UNI	3,3000	115,50
184	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: LILÁS	35	UNI	3,3000	115,50
185	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: DOURADO	25	UNI	2,4500	61,25
186	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AMARELO	25	UNI	2,4500	61,25
187	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: BRANCO	25	UNI	2,5300	63,25
188	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AZUL	25	UNI	2,5300	63,25
189	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERDE	25	UNI	2,5100	62,75
190	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: ROSA	25	UNI	2,5300	63,25
191	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: PRETO	25	UNI	2,5300	63,25
192	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERMELHO	25	UNI	2,6000	65,00
193	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: LILÁS	25	UNI	2,4500	61,25
194	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: DOURADO	100	MT	18,1000	1.810,00
195	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M	100	MT	18,1000	1.810,00

	DE LARGURA COR: AMARELO				
196	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: BRANCO	100	MT	18,1000	1.810,00
197	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: AZUL	100	MT	18,1000	1.810,00
198	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: VERDE	100	MT	18,1000	1.810,00
199	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: ROSA	100	MT	18,1000	1.810,00
200	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: PRETO	100	MT	18,1000	1.810,00
201	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: VERMELHO	100	MT	18,1000	1.810,00
205	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: LILÁS	100	MT	18,1000	1.810,00
203	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: DOURADO	200	UND	14,2280	2.845,60
204	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: AMARELO	200	UND	14,2280	2.845,60
205	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: BRANCO	200	UND	14,2280	2.845,60
206	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: AZUL	200	UND	14,2280	2.845,60
207	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: VERDE	200	UND	14,2280	2.845,60
208	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: ROSA	200	UND	14,2280	2.845,60
209	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: VERMELHO	200	UND	14,2280	2.845,60
210	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: LILÁS	200	UND	14,2280	2.845,60
211	BUQUÊ ARTIFICIAL COM 5 ROSAS E FOLHAS, 30 CM DE ALTURA, COR: ROSA	150	UND	24,0050	3.600,75
212	BUQUÊ ARTIFICIAL COM 5 ROSAS E FOLHAS, 30 CM DE ALTURA, COR: LILÁS	150	UND	24,0050	3.600,75
213	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: DOURADO	500	UN	4,3753	2.187,65
214	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: AMARELO	500	UN	4,5160	2.258,00
215	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: BRANCO	500	UN	4,5153	2.257,65
216	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR:	500	UN	4,4973	2.248,65

	AZUL				
217	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: VERDE	500	UN	4,3593	2.179,65
218	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: ROSA	500	UN	4,3773	2.188,65
219	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: VERMELHO	500	UN	4,3833	2.191,65
220	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: PRETO	500	UN	4,4667	2.233,35
221	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: LILÁS	500	UN	4,2860	2.143,00
222	COLA COLORIDA GLITTER 12 CORES 23G CADA COR	200	CX	37,8775	7.575,50
223	CANETINHA HIDROCOR TURBO COLOR C/24 CORES	200	UND	14,1947	2.838,94
224	PLACAS DE ISOPOR 30MM (3CM)	1000	UND	9,7350	9.735,00
225	BOLA DE ISOPOR 100MM	200	UND	4,2150	843,00
226	BOLA DE ISOPOR 125MM	200	UND	6,0550	1.211,00
227	BOLA DE ISOPOR 150MM	200	UND	8,0625	1.612,50
228	BOLA DE ISOPOR 250MM	200	UND	19,6600	3.932,00
229	BOLA DE ISOPOR 200MM	200	UND	13,8800	2.776,00
230	BARBANTE DE ALGODÃO 4 X 4 ARTESANATO AMARRAÇÃO 550 METROS	200	UND	24,7200	4.944,00
231	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR ROSA PINK	200	UND	20,6950	4.139,00
232	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR AZUL	200	UND	20,4375	4.087,50
233	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR DOURADO	200	UND	20,8150	4.163,00
234	FITILHO 50 METROS BRANCO	30	UND	4,2600	127,80
235	FITILHO 50 METROS ROSA	30	UND	4,2600	127,80
236	FITILHO 50 METROS AMARELO	30	UND	4,2600	127,80
237	FITILHO 50 METROS VERDE	30	UND	4,2600	127,80
238	FITILHO 50 METROS AZUL	30	UND	4,2600	127,80
239	CORTINA FRANJA METALIZADO 1 x 2 MT ROSA	60	UND	21,2817	1.276,90
240	CORTINA FRANJA METALIZADO 1 x 2 MT DOURADO	60	UND	21,2817	1.276,90
241	CORTINA FRANJA METALIZADO 1 x 2 MT VERDE	60	UND	21,2817	1.276,90
242	CORTINA FRANJA METALIZADO 1 x 2 MT AZUL	60	UND	21,2817	1.276,90

243	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, ROSA	20	UND	26,5500	531,00
244	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, AZUL	20	UND	26,5500	531,00
245	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, AMARELO	20	UND	26,5500	531,00
246	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, DOURADO	20	UND	26,5500	531,00
247	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, VERDE	20	UND	26,5500	531,00
248	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, BRANCO	20	UND	26,5500	531,00

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	-----	--------	-------	--------------------	-----------------

01	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDENCIA, 100 FOLHAS, PAUTADO E NUMERADO, CAPA DE PAPELÃO GRAM MIN 697 G/M ² , REVESTIMENTO PAPEL OFF-SET GRAM MIN 120 G/M ² , COR PRETA, MIOLO EM PAPEL OFF- SET MIN 63 (AXL) 210 X 125 MM, EMBALAGEM C/01 UNIDADE	500	UND			
02	CADERNO BROCHURA, GRANDE, CAPA DURA, 48 FLS	500	UND			
03	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M ² , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M ² , MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M ² , APROX 330 X 220 MM (A X L)	1.000	UND			
04	LIVRO ATA, 200 FOLHAS, PAUTADO, C/ MARGEM, NUMERADO, PRETO, CAPA EM PAPELÃO C/ APROX 697 G/M ² , REVESTIMENTO DA CAPA EM PAPEL KRAFT C/ APROX 110 G/M ² , MIOLO EM PAPEL OFF-SET C/ APROX 56 G/M ² , APROX 330 X 220 MM (A X L)	500	UND			
05	RECADO AUTO ADESIVO, C/ MIN 76 X 102 MM, BLOCO C/ 100 FLS	3.000	UND			
06	CADERNETA CAPA DURA ESPIRAL SIMPLES C/96 FLS EM PAPEL OFF-SET, FORMATO 11,3 X 15,4CM	1.000	UND			
07	CADERNO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, 96 FOLHAS	1.000	UND			
08	LAPIS Nº 2, FORMATO HEXAGONAL, RESINA FLEXIVEL CORPRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR	3.000	UND			
09	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MIN 8 X 35 X 29 MM (A X L X C), COM CAPA PROTETORA	1.000	UND			

	ERGONÔMICA, FORMULA LIVRE DE PVC, ATÓXICA					
10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	600	UND			
11	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	600	UND			
12	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA, PONTA MAX 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA MAX 2.0 MM, COMPRIMENTO DO PINCEL MIN 130 MM, NÃO RECARREGÁVEL	600	UND			
13	PINCEL ATOMICO, AZUL, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND			
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA AZUL, PLÁSTICO CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM (ESCRITA MÉDIA), TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO	5.500	UND			
15	APONTADOR PARA LÁPIS, COM ESTOJO, FORMATO RETANGULAR, COM FISSURAS NAS 2 LATERAIS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, LÂMINA DE ACO TEMPERADO	1.000	UND			
16	BORRACHA ESCOLAR, TIPO PONTEIRA, BRANCA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS	2.000	UND			
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA PRETA, PLASTICO CRISTAL FORMATO HEXAGONAL, PONTA 1.0 MM (ESCRITA MÉDIA)EM TUNGSTÊNIO, TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA	5.500	UND			
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA VERMELHA, PLÁSTICO	1.500	UND			

	CRISTAL, HEXAGONAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO C/ APROX 1 MM (ESCRITA MÉDIA), TUBO DE TINTA REMOVÍVEL, TAMPA VENTILADA, APROX 8 MM DE DIÂMETRO E 140 MM COMPRIMENTO				
19	CORRETIVO LÍQUIDO, ATÓXICO, BASE D'ÁGUA HIDROCARBONETOS C/ SECAGEM ULTRA-RÁPIDA EMBALAGEM C/ MIN 18 ML, C/ PINCEL APLICADOR	250	UND		
20	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR AMARELO	1.000	UND		
21	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR LARANJA	500	UND		
22	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR VERDE	500	UND		
23	LÁPIS DE COR, CAIXA C/ 12 CORES DIVERSAS, SEXTAVADO	100	CX		
24	CANETA HIDROCOR CX COM 24 CORES, PONTA DE FELTRO INDERFORMAVEL, COM RESPIRADOR, TAMPA VENTILADA, CORES VIVAS A BASE D'ÁGUA.	100	CX		
25	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR ROSA PINK	500	UND		
26	CANETA MARCA TEXTO, EM GEL, COR AZUL CLARO	500	UND		
27	PINCEL ATÔMICO, PRETO, ESCRITA APROX 4.5 MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND		
28	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, ESCRITA APROX MM, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO	500	UND		
29	FITA CORRETIVA 4MM X 10M	500	UND		
30	ETIQUETA ADESIVA 40X25MM 4X2,5CM TÉRMICA (IMPRESSÃO SEM RIBBON) P/ IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA - ROLO C/ 30M, 1 COLUNA DE ETIQUETAS	500	RL		
31	ETIQUETA AUTOADESIVA 100 FOLHAS NO ENVELOPE-20 ETIQUETAS POR FOLHA TAM 33.9 X 101.6MM	1.000	UND		
32	ETIQUETA ADESIVA 80X40MM	1.000	RL		

	8X4CM TÉRMICA (IMPRESSÃO SEM RIBBON) P/ IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA - ROLO C/ 30M, 1 COLUNA DE ETIQUETAS					
33	KIT COM 50 FIXA BALÃO GANCHO ADESIVO	50	UND			
34	PAPEL A4, 210 X 297 MM, GRAMATURA MIN 75G/M², EMBALAGEM C/ 500 FLS	20.00 0	UND			
35	PAPEL CARBONO AZUL DE 1 FACE, TAM A4 (290 X 210 MM), GRAM MIN 22G/M², EMBALAGEM C/ 100 FLS	50	UND			
36	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL CLARA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	450	UND			
37	CARTOLINA DUPLA FACE, LARANJA, FL, GRAM MIN 150 G/M2 TAM MIN 480 X 660 MM	300	UND			
38	CARTOLINA DUPLA FACE, ROSA, FL, GRAM MIN 150 G/M2, TAM MIN 480 X 660 MM	450	UND			
39	PAPEL CARTÃO, MIN 660 X 500 M AMARELO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M2, M (A X L)	100	UND			
40	PAPEL CARTÃO, BRANCO, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 660 X 500 MM (A X L)	250	UND			
41	PAPEL CARTÃO, PRETO, DUPLA FACE, FOLHA, MIN 210 G/M2, MM (A X L)	100	UND			
42	PAPEL CARTÃO, ROSA, FOLHA, MIN 210 G/M2, MIN 660 X 500 MM (A X L)	350	UND			
43	PAPEL CREPOM, AZUL CLARO, FOLHA	300	UND			
44	PAPEL CREPOM, BRANCO, FOLHA	200	UND			
45	PAPEL CREPOM, ROSA, FOLHA	150	UND			
46	PAPEL A4, AMARELO, PCT 100 FLS	600	PCT			
47	PAPEL A4, AZUL, PCT 100 FLS	600	PCT			
48	PAPEL A4, ROSA, PCT 100 FLS	600	PCT			
49	PAPEL VERGE, 180G/M², COR BRANCA, C/ 50 UNIDADES	300	CX			
50	PAPEL KRAFT, AMARELO	100	UND			
51	PAPEL CARTAO, AZUL CLARO, FL, APROX 210 G, APROX 500 X 660 MM	500	UND			
52	BOBINA DE PAPEL TERMICO PARA IMPRESSAO DE SENHA, TAM. 80 MM X 40 MM, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MP2800 TH	200	UND			

	GUI/BEMATECH				
53	BOBINA DE PAPEL 600 MM, 90 GR/M3 SEMI-KRAFT 200M, 12 KGS	15	UN		
54	CARTOLINA, BRANCA, FL GRAM MIN 120 G/M2 – 500 X 660 MM	450	UN		
55	CARTOLINA, AMARELA, FL GRAM MIN 180 G/M2 – 500 X 600 MM	450	UN		
56	CARTOLINA, AZUL CLARO, FL GRAM MIN 180 G/M2 – 500 X 660 MM	450	UN		
57	CARTOLINA, ROSA, MIN 500 X 600 MM – 180 G/M2	450	UN		
58	CARTOLINA DUPLA FACE, AZUL ESCURO, FL GRAM 150 G/M2	450	UN		
59	CARTOLINA DUPLA FACE, AMARELA, FL GRAM 150G/M2 480X660	450	UN		
60	CARTOLINA DUPLA FACE, BRANCA, FL GRAM MIN 150 G/M2	450	UN		
61	CARTOLINA DUPLA FACE, VERDE ESCURO, FL GRAM 150 G/M2	450	UN		
62	CARTOLINA DUPLA FACE, VERMELHA, MIN 480 X 660 MM	450	UN		
63	PAPEL CARTÃO, VERMELHO, DUPLA FACE MIN 210G/M2 (A X L)	400	UN		
64	PAPEL CARTÃO, AZUL ESCURO, FL MIN 210 G/M2 660 X 500 MM	400	UN		
65	PAPEL CREPOM, VERMELHO, FOLHA	300	UN		
66	PAPEL CREPOM, AMARELO FOLHA	300	UN		
67	PAPEL CREPOM, AZUL ESCURO, FOLHA	300	UN		
68	PAPEL CREPOM, PRETO, FOLHA	300	UN		
69	PAPEL CREPOM, VERDE, FOLHA	300	UN		
70	PAPEL KRAFT BRANCO 70G COM 60CM DE LARGURA X 100 METROS	100	UND		
71	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPEL AO, APROX 250 X 370 X 140 MM	1.500	UND		
72	PASTA COM TRILHO, PLASTICO TRANSPARENTE, APROX (AXL) 340 X 240 MM, C/ GRAMPO E TRILHO EM PLASTICO	2.500	UND		
73	PASTA SUSPensa EM CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICADA, GRAM 336G/M², COM HASTE PLASTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICOS, MIN 8 DIFERENTES POSICOES	2.500	UND		

	P/ O GRAMPO E MIN 6 POSICOES P/ OS VISORES E ETIQUETAS					
74	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PLASTICO TIPO POLIPROPILENO PP, AZUL, C/ MIN 355 X 250 X 130 MM	2.500	UND			
75	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, DUPLA, ACRÍLICO TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	350	UND			
76	PASTA ABA TRANSPARENT ELÁSTICA, PLÁSTICO POLIPROPILENO, E, MIN 350 X 235 MM (A X L)	3.000	UND			
77	PASTA CATÁLOGO, C/ 100 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTES P/ FOLHAS - TAM A4, CAPA DURA IMPERMEÁVEL PRETA, FERRAGEM P/ FIXAÇÃO DOS ENVELOPES PLÁSTICOS, PORTA ETIQUETA FRONTAL DE IDENTIFICAÇÃO	250	UND			
78	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, TAMANHO APROXIMADO 33 X 23CM, COM PREDEDOR EM ACRILICO	350	UND			
79	PASTA SUSPENSA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, APROX 240 X 361 MM (A XL), C/ HASTE PLÁSTICA, GRAMPO, VISOR PLÁSTICO, ETIQUETA BRANCA	2.500	UND			
80	PASTA A-Z, DORSO LARGO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK, APROX (AXLXP) 338 X 288 X 65 MM	1.200	UND			
81	PASTA A-Z, DORSO ESTREITO, REVESTIDO C/ POLIPROPILENO, BORDAS EMBORRACHADAS, C/ 02 ARGOLAS, FECHAMENTO ALAVANCA CLICK,	1.200	UND			
82	PASTA POLIONDA COM ELASTICO, MATERIAL	350	UND			

	POLIPROPILENO, COR CRISTAL TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE METAL, LARGURA 235 MM, ALTURA 335, UNIDADE DE FORNECIMENTO DO FORNECEDOR PACOTE 10 UNIDADES					
83	PASTA CATÁLOGO, CONTENDO 50 ENVELOPES, APROX (LXA) 245X335 MM, CLORETO DE POLIVINILA (PVC), REVESTIMENTO PLÁSTICO, C/ PORTA ETIQUETA, PASTA PRETA, ESPESSURA DO ENVELOPE MIN 0.06 MM, 4 FUROS, PRENDEDOR C/ 4 COLCHETES	250	UND			
84	PASTA SANFONADA, 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4, TRANSPARENTE, FECHAM C/ ELASTICO, CHAPA DE POLIPROPILENO 0.65MM	500	UND			
85	BANDEJA PARA ESCRITÓRIO, TRIPLA, TRANSPARENTE, MIN 260 X 370 X 210 MM	200	UND			
86	PORTA CANETA EM ACRILICO, TRES REPARTIÇÕES, DIMENSÕES MIN DE 230 X 80 X 55 MM	50	UN			
87	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE DE FELTRO, MIN (AXLXP) 50 S 150 X 60 M	100	UND			
88	QUADRO BRANCO UV MOLDURA ALUMINIO, 90x60cm	30	UND			
89	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, FUNÇÃO GPM, MEMÓRIA II, TECLA ERASE, SELETOR DECIMAL DE ARREDONDAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO OU TECLA OFF, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA G-10 (INCLUSA), DIMENSÕES MIN 16 X 15,6 X 3 CM (A X L X P)	300	UND			
90	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DIGITOS, MIN 15 X 15 CM, COM VISOR GRANDE, BATERIA INCLUSA	50	UND			

91	PILHA ALCALINA AAA PALITO	2.300	UND			
92	PILHA ALCALINA AA	1.000	UND			
93	PILHA GRANDE D	300	UND			
94	PILHA MEDIA C	1.000	UND			
95	BATERIA ALCALINA 9V 6LF22 - BLISTER COM 1 UNIDADE	300	UND			
96	BATERIA DE LITHIUM 3V CR2032	300	UND			
97	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA DE 4 BICOS PARA ENCHER BALÕES	04	UND			
98	TINTA PARA CARIMBO, PRETA, APROX 42 ML, A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS	150	UND			
99	TINTA PARA CARIMBO, AZUL, APROX 42 ML, TINTA A BASE DE ÁGUA CORANTES E ADITIVOS	150	UND			
100	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4, ALMOFADA DE TECIDO, RECARREGÁVEL, C/ ENTINTAMENTO, TINTA AZUL, (LXC) 105X180MM, ESTOJO EM PLÁSTICO	50	UND			
101	MOLHADOR DE DEDOS PARA CONTAGEM DE PAPEIS EMBALAGEM	500	UND			
102	COLA BRANCA, EMBALGEM C/ 90 G, LÍQUIDA, ATÓXICA ADESIVO À BASE DE PVA	500	UND			
103	BASTAO COLA QUENTE, FINA, INCOLOR, MIN 7.4 X 300 MM, PCT C/ 10 UNIDADES	1.000	PCT			
104	BASTÃO COLA QUENTE, GROSSA, INCOLOR, MIN 11.3 X 300 MM, EMB C/ 10 UNIDADES	1.000	PCT			
105	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 1/2 POL, OLT 110/220 V, ELÉTRICA, BIV POTÊNCIA MIN 40 W, APROX AXLXP) 260 X 160 X 50 MM	50	UND			
106	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO DE 5/16 POL, ELÉTRICA, BIVOLT 110/220 V, POTÊNCIA MIN 10 W, APROX 260 X 160 X 50 MM (AXLXP)	100	UND			
107	COLA PARA ISOPOR, 40G, NAO TOXICA	200	UND			
108	COLA BASTÃO ESCOLAR, EMBALAGEM C/ MIN 40 G, BASE ÁGUA, ATÓXICA, LAVÁVEL,	450	UND			

	BRANCA, USO PAPEL E PAPELÃO					
109	COLA BRANCA DE 1KG	100	UND			
110	FITA ADESIVA CREPE MIN 19 MM X 50 M	1.000	UND			
111	FITA ADESIVA, MIN 45MM X 50M, TRANSPARENTE	1.000	UND			
112	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 MM X 40 M, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 7,5 CM	1.000	UND			
113	FITA ADESIVA, TAMANHO DA FITA 12 X 30 MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75 CM	300	UND			
114	SUPORTE PARA FITA ADESIVA, APROX (AXLXP) 80 X 160 X 80 MM, LÂMINA DE AÇO INOX PROTEGIDA, BASE ANTI DERRAPANTE, PRETO	100	UND			
115	FITA ADESIVA CREPE, MIN 50 MM X 50 M	2.000	UND			
116	PORTA FITA ADESIVA, GRANDE, SUPORTE	100	UND			
117	FITA VERMELHA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, MEDE 0,48 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADAS EM PVC COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL,	100	UND			
118	FITA ADESIVA, COR AZUL, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	100	UND			
119	FITA ADESIVA, COR AMARELA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	100	UND			
120	FITA ADESIVA, COR VERMELHA, TAMANHO DA FITA 12MM X 30MM, ROLO C/ DIAM INTERNO DE APROX 2,75	100	UND			
121	FITA ADESIVA PLÁSTICA, MARRON, ROLO, 48 MM X 50 M (L X C)	1000	UND			
122	FITA DUPLA FACE ADESIVA BRANCA 12MM FINA FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL BRANCA É INDICADA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, EMENDAS DE PAPÉIS, FIXAÇÃO DE CARTAZES, FIXAÇÃO DE ARTIGOS DECORATIVOS, ENTRE	200	UND			

	OUTRAS POSSIBILIDADES.					
123	FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA - FITA ZEBRADA, MEDIDAS APROX.: 7 CM X 200 M (L x C), COR: AMARELA/PRETA. PARA ISOLAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	100	UNS			
124	GRAMPEADOR DE MESA, HELIOS CARBEX 266 - CAPAC 25 FLS DE PAPEL 75G/M2, P/ GRAMPOS 26/6, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO C/ TRATAM SUPERFICIAL PINTURA EPOXI, GRAMPEIA	250	UND			
125	GRAMPEADOR DE MESA, P/ GRAMPOS TAM 23/6, 23/8, 23/10, 23/15, 23/17, 23/20, E 23/23, CORPO FABRICADO EM AÇO CARBONO CROMADOPINTADO NA COR PRETA, MECANISMO GRAMPEADOR EM AÇO CARBONO CROMADO, MATERIAL DA BASE EM PLASTICO, CAPACIDADE DO GRAMPO 100 FL	200	UND			
126	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 26/6, FABRICADO EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO GALVANIZADO, EMBALAGEM C/ 5000 UNIDADES	1.000	CX			
127	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO APROX 14,5 X 1,5 CM (A X L)	200	UND			
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAM 23/8, CX C/ 1000 UNIDADES, AÇO CARBONO, GALVANIZADO	500	UND			
129	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO BRANCO, HASTE MINIMA: 50 MM, CAPAC MIN 200 FLS/75 G/M ² , EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO	50	UND			
130	RÉGUA ESCOLAR/ESCRITÓRIO, TAM 30 CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE, LARGURA MIN 26 MM, ESPESSURA MIN 1 MM	550	UND			
131	TESOURA USO GERAL, MIN 21 CM, AÇO INOX	500	UND			
132	ESTILETE EMBORRACHADO, LÂMINA MIN 20 MM DE LARGURA, 100 MM DE	250	UND			

	COMPRIMENTO, TRAVA					
133	RÉGUA ESCOLAR AR/ESCRITÓRIO, TAM 50 CM, PLÁSTICO CRISTAL, LARGURA MIN 40 MM, MIN 3 MM POLIESTIRENO ESPESSURA	150	UND			
134	PERFURADOR DE PAPEL, CAPAC 12 FLS, AÇO PINTADO C/ TINTA EM PÓ, BASE PLÁSTICA P/ DEPÓSITO DE CONFETES	250	UND			
135	TESOURA ESCOLAR DE BOLSO CABO ANATOMICO EM POLIPROPILENO LÂMINA EM AÇO INOX 120 X 50 X 9.	200	UND			
136	ESTILETE PLASTICO DE BOLSO, COM LÂMINA DE 9 MM E ACOMPANHA APARADOR DE LÂMINAS	100	UND			
137	GUILHOTINA DE METAL CORTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 10 FOLHAS, PÉS EMBURRACHADOS PARA MELHOR ADERENCIA, FACA COM MOLA E PRENSA TRAVAVEL, BASE COM MARCAÇÃO EM CENTIMETROS, MASRCAÇÕES EM: A4, B5, A5, B6, B7	05	UND			
138	CADEADO 50 MM, LATÃO MACIÇO E POLIDO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, C/ DUAS CHAVES	60	UND			
139	PLASTIFICADORA REFILADORA A4 A5 A6 3X1 DOCUMENTOS FOTOS 110V	30	UND			
140	PELÍCULA FUMÊ PARA VIDROS 1 M X 6 MTS - PROTEÇÃO SOLAR E PRIVACIDADE DE ALTA QUALIDADE, AUTO, RESIDENCIAL E COMERCIAL, PROTEÇÃO SOLAR BLOQUEIA ATÉ 99% DOS RAIOS UV, PRIVACIDADE OFERECE EXCELENTE PRIVACIDADE DURANTE O DIA, REDUÇÃO DO OFUSCAMENTO MINIMIZA O BRILHO INTENSO DO SOL, ESTÉTICA CONFERE UM VISUAL SOFISTICADO E ELEGANTE AOS VIDROS, ECONOMIA DE ENERGIA REDUZ A NECESSIDADE DE AR CONDICIONADO.	100	RL			

141	ELÁSTICO LATEX, Nº 18, EMBALAGEM C/ MIN 25 G	1.500	CX			
142	CLIPS, Nº 1, CX C/ 100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALV ANIZADO, PRATEADO	350	CX			
143	CLIPS, Nº6, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	450	CX			
144	CLIPS, Nº10, CX C/100 UNIDADES, FORMATO PARALELO, AÇO GALVANIZADO, PRATEADO	450	CX			
145	GRAMPO TRILHO, PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO, CAPAC MIN 600 FLS/75 G//M ² , EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, PLÁSTICO INJETADO POLIPROPILENO, MEDINDO APROX 300 X 9 X 112 MM (C X L X A)	50	UND			
146	PLÁSTICO AUT CLORETO DE PO ADESIVO, TRANSPARENTE, (LXC) 0.45 X 50 M, OLIVINILA (PVC), ROLO	150	RL			
147	PLASTIFICADORA LAMINADORA 5 EM 1 POLISELADORA A3 A4 A5 A6 COM CORTE 360W IWE001 127V	5	UND			
148	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 0,05 220X307MM 100UN	500	UND			
149	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, BRANCO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	250	UND			
150	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, AZUL CLARO, MIN (AXL) 480 X 400, ESPESSURA MIN 1.5 MM	250	UND			
151	E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), FOLHA, ROSA, MIN (AXL) 600 X 400 MM, ESPESSURA MIN 2 MM	500	UND			
152	GIZ DE CERA, 12 CORES, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM C/APROX 170 X 60 X 180 MM (AXLXP), PESO MIN 82G	100	CX			
153	TECIDO, TNT, VERDE, MIN 1.40 M - LARGURA	300	M			
154	TECIDO, TNT, VERMELHO MIN 1.40 M - LARGURA	600	M			
155	TECIDO, TNT, BRANCO APROX. 1.40 M - LARGURA	700	M			
156	TECIDO, TNT, ROSA APROX. 1.40 M - LARGURA	600	M			
157	TECIDO, TNT, AMARELO APROX.	600	M			

	1.40 M - LARGURA				
158	TECIDO, TNT, PRETO APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M		
159	TECIDO, TNT, MARRON APROX. 1.40 M - LARGURA	300	M		
160	TECIDO, TNT, AZUL APROX. 1.40 M - LARGURA	600	M		
161	E.V.A. FOLHA VERMELHO, MIN (AXL)600 X 400 MM, EXP. 2 MM	500	UN		
162	E.V.A. FOLHA PRETO, MIN (AXL) 600 X 400MM, EXP. 2 MM	500	UN		
163	E.V.A. FOLHA VERDE ESCURO, MIN (AXL) 600 X 400 MM, EXP. 2MM	500	UN		
164	E.V.A. FOLHA AZUL MARINHO, MIN(AXL) 480 X 400, EXP, 1,50 MM	500	UN		
165	E.V.A. FOLHA AMARELO, MIN 600 X 400(CXL) EXP. 2 MM	500	UN		
166	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: DOURADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT		
167	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AMARELO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT		
168	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: BRANCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT		
169	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: AZUL. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT		
170	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: VERDE. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT		
171	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: ROSA. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT		
172	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: PRETO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PCT		
173	BOLA, DE SOPRAR (BEXIGA), PARA FESTA. COR: LILÁS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PCT		
174	BALÃO BUBBLE 18 POLEGADAS	500	PCT		

	45CM TRANSPARENTE. EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES					
175	FIO DE NYLON, KIT, 0,35MM, ROLO COM 100 METROS	30	UNI			
176	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: DOURADO	35	UNI			
177	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AMARELO	35	UNI			
178	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: BRANCO	35	UNI			
179	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AZUL	35	UNI			
180	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERDE	35	UNI			
181	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: ROSA	35	UNI			
182	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: PRETO	35	UNI			
183	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERMELHO	35	UNI			
184	FITA DE CETIM Nº 02, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: LILÁS	35	UNI			
185	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: DOURADO	25	UNI			
186	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AMARELO	25	UNI			
187	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: BRANCO	25	UNI			
188	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: AZUL	25	UNI			
189	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERDE	25	UNI			
190	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: ROSA	25	UNI			

191	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: PRETO	25	UNI			
192	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: VERMELHO	25	UNI			
193	FITA DE CETIM Nº 01, COM LARGURA DE 10 MM, COM 10 MTS COR: LILÁS	25	UNI			
194	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: DOURADO	100	MT			
195	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: AMARELO	100	MT			
196	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: BRANCO	100	MT			
197	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: AZUL	100	MT			
198	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: VERDE	100	MT			
199	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: ROSA	100	MT			
200	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: PRETO	100	MT			
201	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: VERMELHO	100	MT			
205	TECIDO DE POLIÉSTER (TIPO MALHA TENSIONADA) COM 1,80 M DE LARGURA COR: LILÁS	100	MT			
203	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: DOURADO	200	UND			
204	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: AMARELO	200	UND			
205	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: BRANCO	200	UND			
206	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: AZUL	200	UND			
207	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: VERDE	200	UND			
208	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: ROSA	200	UND			
209	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA, 64 CM, COR: VERMELHO	200	UND			
210	GALHO ARTIFICIAL DE CEREJEIRA,	200	UND			

	64 CM, COR: LILÁS				
211	BUQUÊ ARTIFICIAL COM 5 ROSAS E FOLHAS, 30 CM DE ALTURA, COR: ROSA	150	UND		
212	BUQUÊ ARTIFICIAL COM 5 ROSAS E FOLHAS, 30 CM DE ALTURA, COR: LILÁS	150	UND		
213	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: DOURADO	500	UN		
214	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: AMARELO	500	UN		
215	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: BRANCO	500	UN		
216	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: AZUL	500	UN		
217	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: VERDE	500	UN		
218	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: ROSA	500	UN		
219	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: VERMELHO	500	UN		
220	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: PRETO	500	UN		
221	E.V.A COM GLITTER, 40X60 CM COR: LILÁS	500	UN		
222	COLA COLORIDA GLITTER 12 CORES 23G CADA COR	200	CX		
223	CANETINHA HIDROCOR TURBO COLOR C/24 CORES	200	UND		
224	PLACAS DE ISOPOR 30MM (3CM)	1000	UND		
225	BOLA DE ISOPOR 100MM	200	UND		
226	BOLA DE ISOPOR 125MM	200	UND		
227	BOLA DE ISOPOR 150MM	200	UND		
228	BOLA DE ISOPOR 250MM	200	UND		
229	BOLA DE ISOPOR 200MM	200	UND		
230	BARBANTE DE ALGODÃO 4 X 4 ARTESANATO AMARRAÇÃO 550 METROS	200	UND		
231	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR ROSA PINK – APROX 75 CM	200	UND		
232	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR AZUL – APROX 75 CM	200	UND		
233	BALÃO DE LETRAS E NÚMEROS METALIZADO NA COR DOURADO – APROX 75 CM	200	UND		
234	FITILHO 50 METROS BRANCO	30	UND		

235	FITILHO 50 METROS ROSA	30	UND			
236	FITILHO 50 METROS AMARELO	30	UND			
237	FITILHO 50 METROS VERDE	30	UND			
238	FITILHO 50 METROS AZUL	30	UND			
239	CORTINA FRANJA METALIZADO 1 x 2 MT ROSA	60	UND			
240	CORTINA FRANJA METALIZADO 1 x 2 MT DOURADO	60	UND			
241	CORTINA FRANJA METALIZADO 1 x 2 MT VERDE	60	UND			
242	CORTINA FRANJA METALIZADO 1 x 2 MT AZUL	60	UND			
243	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, ROSA	20	UND			
244	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, AZUL	20	UND			
245	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, AMARELO	20	UND			
246	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, DOURADO	20	UND			
247	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, VERDE	20	UND			
248	FITA DE CETIM Nº 22 70MM X 10M, BRANCO	20	UND			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO						

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Validade/Garantia: conforme Termo de Referência:

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2026.

.....
Assinatura da Proponente

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e

dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Local/Data
Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , representada pelo(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XXX/2025, constante do Processo Eletrônico nº 37.342/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços o Fornecimento de materiais de papelaria, expediente e decoração, com o objetivo de atender às demandas administrativas e operacionais das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado funcionamento dos setores e o suporte às atividades diárias, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/20XX, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNID	MARCA	QTD. Máxima	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de

preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.10. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da lei nº 14.133 de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses

previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação definidos no Termo de Referência.

6.1.3.1.1. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da Contratada, antes da celebração de eventual termo aditivo de prorrogação contratual ou da prorrogação da ata de registro de preços, aplicando-se o índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que mais vantajoso para a Administração Pública.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracruz/ES, de de 20**XX**.

.....
Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X							

Anexo VI – Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX/202X
PROCESSO N. 37.342/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
XXX/202X, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE ARACRUZ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gerida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.429.253/0001-39, com sede à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, neste ato representado por sua Gestora, Sra., **nacionalidade, estado civil**, portadora do RG nº e inscrita no CPF sob o nº, residente na, nomeada por meio do Decreto Municipal nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa **jurídica de direito privado/física**, inscrita no CNPJ/CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede/endereço à, endereço eletrônico, telefone (XX) XXXX-XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX/202X** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 43.570/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º S..../202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Fornecimento de materiais de papelaria, expediente e decoração, com o objetivo de atender às demandas administrativas e operacionais das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o adequado funcionamento dos setores e o suporte às atividades diárias, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos das documentações supracitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.
- 6.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota

Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

6.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

6.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

6.2.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \cdot 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

6.3.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da Contratada, antes da celebração de eventual termo aditivo de prorrogação contratual ou da prorrogação da ata de registro de preços, aplicando-se o índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que mais vantajoso para a Administração Pública.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer os itens em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do SEMSA, conforme prazo indicado anteriormente;

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.1.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

8.1.5. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8.1.6. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

8.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

8.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.1.10. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

8.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

8.1.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

8.1.14. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

8.1.15. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

8.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

8.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação

8.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei no 14.133/21;

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei no 14.133/21;

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei no 14.133/21;

12.2.4. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.5. **Multa compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações acima descritas.

12.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/21).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/21);

12.4. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art.

137 da Lei n. 14.133/2021;

12.4.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

12.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/21).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei no 14.133/21.

12.7.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.7.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

.....
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz /ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aracruz/ES, de de 202X.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

ANEXO I (DO ATA/CONTRATO)

TERMO DE REFERÊNCIA